



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 09 a 15 junho de 2019 * nº 1689 * Pág. 001/018

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.760, 10 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de novas Naturezas das Despesas (dotações orçamentárias) em Ações de Governo já existentes na Estrutura Orçamentária do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais), na forma abaixo discriminada:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO	
02.101 – ASSESSORIA SUPERIOR	RS
04.122.5552 – 1501 – GOVERNABILIDADE E SUSTENTABILIDADE FISCAL	
4.4.90.14 – 1001 – DIÁRIAS-CIVIL.....	10.000,00
4.4.90.14 – 1920 – DIÁRIAS-CIVIL.....	27.000,00
4.4.90.33 – 1001 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...	10.000,00
4.4.90.33 – 1920 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...	27.000,00
4.4.90.35 – 1920 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....	63.000,00
4.4.90.39 – 1920 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	36.000,00
4.4.90.40 – 1920 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....	400.000,00
18.542.5552 – 1503 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E MUDANÇAS CLIMÁTICAS	
4.4.90.35 – 1920 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....	63.000,00
4.4.90.39 – 1920 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	90.000,00
4.4.90.61 – 1001 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	2.000,00
4.4.90.61 – 1920 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	200.000,00
TOTAL.....	928.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO	
02.101 – ASSESSORIA SUPERIOR	RS
04.122.5552 – 1501 – GOVERNABILIDADE E SUSTENTABILIDADE FISCAL	
3.3.90.14 – 1001 – DIÁRIAS-CIVIL.....	577,24
3.3.90.14 – 1920 – DIÁRIAS-CIVIL.....	27.000,00
3.3.90.33 – 1001 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	1.000,00
3.3.90.33 – 1920 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	27.000,00
3.3.90.35 – 1920 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....	63.000,00
3.3.90.39 – 1920 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	36.000,00
4.4.90.52 – 1920 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	400.000,00
18.542.5552 – 1503 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E MUDANÇAS CLIMÁTICAS	

3.3.90.35 – 1920 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....	63.000,00
3.3.90.39 – 1920 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	90.000,00
4.4.90.51 – 1001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1.000,00
4.4.90.51 – 1920 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	100.000,00
4.4.90.52 – 1001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1.000,00
4.4.90.52 – 1920 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	100.000,00
SUBTOTAL.....	909.577,24

08.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
08.108 – UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL-UEM

15.451.5365 – 1468 – PROGRAMA DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA-BID

4.4.90.51 – 1001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	18.422,76
TOTAL.....	928.000,00

Art. 3º As novas Naturezas das Despesas (dotações orçamentárias) em Ações de Governo já existentes, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

FAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de junho de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Executivo

Decreto Nº 9.304, de 12 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 066644/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 800.000,00** (oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração

04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis do Poder Público	RS
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração

	R\$
04.122.5001 - 2302 - Encargos com Água do Poder Público	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de junho de 2019


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.305, de 12 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 065407/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.574.261,26** (quinze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$
10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-FIXO-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa	
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000.000,00

10.301.5005 - 4497 - AB-Piso da Atenção Básica em Saúde-Manter e Implementar as Ações da Atenção Básica em João Pessoa		
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		498.790,00
10.302.5005 - 2032 - MAC-Pessoa com Deficiência-Rede Viver Sem Limites		
3.3.90.32 - 1212 - Material de Distribuição Gratuita		100.000,00
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências - Samu Metropolitano João Pessoa		
3.1.90.04 - 1214 - Contratação por Tempo Determinado		1.500.000,00
3.3.90.49 - 1212 - Auxílio-Transporte		2.000,00
10.302.5005 - 4498 - MAC-Rede Hospitalar- Manter e Implantar os Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo		7.328.471,26
10.302.5005 - 4299 - MAC-Ações de Média e Alta Complexidade-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo		2.000.000,00
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		2.000.000,00
10.303.5018 - 2042 - AF-Farmácia Básica-Manter e Implementar a Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo		400.000,00
10.305.5033 - 4500 - VS-Vigilância em Saúde-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância em Saúde em João Pessoa		
3.3.90.49 - 1212 - Auxílio-Transporte		100.000,00
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições		
3.3.90.93 - 1220 - Indenizações e Restituições		495.000,00
TOTAL		15.574.261,26

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$
10.301.5005 - 4176 - AB-PSE-Manter e Implementar o Programa Saúde na Escola	
3.3.90.14 - 1212 - Diárias-Civil	4.000,00
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	69.000,00
3.3.90.33 - 1212 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
3.3.90.36 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	35.000,00
3.3.90.46 - 1212 - Auxílio-Alimentação	2.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
 Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
 Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
 Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
 Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
 Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
 Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**
 Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
 Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
 Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
 Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**
 Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**
 Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
 Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**
 Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**
 Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
 Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**
 Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**
 Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanêz**
 Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
 Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
 Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**
 Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
 Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
 Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

3.3.90.47 - 1212 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	10.302.5005 - 2859 - MAC-CEREST-Manutenção e Implementação das Ações do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador	
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.000,00	3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.93 - 1212 - Indenizações e Restituições	1.000,00	3.3.90.33 - 1212 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,00
10.301.5005 - 4242 - AB-SB-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica		3.3.90.36 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10,00
3.3.90.14 - 1212 - Diárias-Civil	10,00	3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	710,00
3.3.90.18 - 1212 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10,00	3.3.90.46 - 1212 - Auxílio-Alimentação	10,00
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	20.000,00	3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10,00
3.3.90.33 - 1212 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,00	3.3.90.49 - 1212 - Auxílio-Transporte	2.000,00
3.3.90.36 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10,00	3.3.90.93 - 1212 - Indenizações e Restituições	10,00
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	8.000,00	10.302.5005 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa	
3.3.90.46 - 1212 - Auxílio-Alimentação	10,00	3.3.90.14 - 1212 - Diárias-Civil	10,00
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00	3.3.90.18 - 1212 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10,00
3.3.90.49 - 1212 - Auxílio-Transporte	10.000,00	3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	7.570,36
3.3.90.93 - 1212 - Indenizações e Restituições	10,00	3.3.90.33 - 1212 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,00
10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações dos Serviços de Saúde da Família		3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	515,10
3.3.90.14 - 1212 - Diárias-Civil	10,00	3.3.90.46 - 1212 - Auxílio-Alimentação	10,00
3.3.90.18 - 1212 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10,00	3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100.000,00
3.3.90.33 - 1212 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,00	3.3.90.49 - 1212 - Auxílio-Transporte	10.000,00
3.3.90.35 - 1212 - Serviços de Consultoria	10,00	10.302.5005 - 4277 - MAC-RESM/PASM-Implementar e Manter os Serviços da Rede de Saúde Mental de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.36 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	300.000,00	3.3.90.14 - 1212 - Diárias-Civil	10,00
3.3.90.46 - 1212 - Auxílio-Alimentação	10,00	3.3.90.18 - 1212 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10,00
3.3.90.49 - 1212 - Auxílio-Transporte	150.000,00	3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	685,94
10.301.5005 - 4275 - AB-ACS-Manter e Implementar as Ações dos Agentes Comunitários de Saúde		3.3.90.33 - 1212 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,00
3.3.90.14 - 1212 - Diárias-Civil	5.000,00	3.3.90.35 - 1212 - Serviços de Consultoria	10,00
3.3.90.18 - 1212 - Auxílio Financeiro a Estudantes	500,00	3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.33 - 1212 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	3.3.90.46 - 1212 - Auxílio-Alimentação	10,00
3.3.90.36 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	500,00	3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00	3.3.90.49 - 1212 - Auxílio-Transporte	60.000,00
3.3.90.46 - 1212 - Auxílio-Alimentação	500,00	3.3.90.93 - 1212 - Indenizações e Restituições	10,00
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00	10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa	
3.3.90.49 - 1212 - Auxílio-Transporte	10.000,00	3.3.90.14 - 1212 - Diárias-Civil	10,00
3.3.90.93 - 1212 - Indenizações e Restituições	100,00	3.3.90.18 - 1212 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10,00
10.301.5005 - 4276 - AB-NASF-Implantar, Manter e Implementar as Ações dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família		3.3.90.33 - 1212 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,00
3.3.90.14 - 1212 - Diárias-Civil	10,00	3.3.90.35 - 1212 - Serviços de Consultoria	10,00
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	50.000,00	3.3.90.36 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.33 - 1212 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,00	3.3.90.46 - 1212 - Auxílio-Alimentação	10,00
3.3.90.35 - 1212 - Serviços de Consultoria	10,00	3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
3.3.90.36 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10,00	3.3.90.49 - 1212 - Auxílio-Transporte	30.000,00
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00	10.302.5005 - 4279 - MAC-HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina	
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10,00	3.3.90.14 - 1212 - Diárias-Civil	10,00
10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-FIXO-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa		3.3.90.18 - 1212 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10,00
3.3.90.18 - 1212 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10,00	3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	1.522,25
3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	100.000,00	3.3.90.33 - 1212 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,00
3.3.90.33 - 1212 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	3.3.90.36 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.35 - 1212 - Serviços de Consultoria	10,00	3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	9.815,96
3.3.90.46 - 1212 - Auxílio-Alimentação	10,00	3.3.90.46 - 1212 - Auxílio-Alimentação	10,00
3.3.90.48 - 1211 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00	3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	200.000,00	3.3.90.49 - 1212 - Auxílio-Transporte	30.000,00
3.3.90.93 - 1212 - Indenizações e Restituições	50.000,00	10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity	
10.301.5005 - 4497 - AB-Piso da Atenção Básica em Saúde-Manter e Implementar as Ações da Atenção Básica em João Pessoa		3.3.90.14 - 1212 - Diárias-Civil	10,00
3.3.90.18 - 1212 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	3.3.90.18 - 1212 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10,00
3.3.90.33 - 1212 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	715,04
3.3.90.35 - 1212 - Serviços de Consultoria	10.000,00	3.3.90.33 - 1212 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,00
3.3.90.46 - 1212 - Auxílio-Alimentação	10.000,00	3.3.90.36 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10,00
3.3.90.93 - 1212 - Indenizações e Restituições	500.000,00	3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.848,31
10.302.5005 - 2032 - MAC-Pessoa com Deficiência-Rede Viver Sem Limites		3.3.90.46 - 1212 - Auxílio-Alimentação	10,00
3.3.50.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50,00	3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	500.000,00	3.3.90.49 - 1212 - Auxílio-Transporte	100.000,00
3.3.90.36 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00	10.302.5005 - 4281 - MAC-ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP)	
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50,00	3.3.90.14 - 1212 - Diárias-Civil	10,00
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50,00	3.3.90.18 - 1212 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10,00
3.3.90.93 - 1212 - Indenizações e Restituições	50,00	3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	30.000,00
		3.3.90.33 - 1212 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,00
		3.3.90.36 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10,00
		3.3.90.46 - 1212 - Auxílio-Alimentação	10,00
		3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
		3.3.90.49 - 1212 - Auxílio-Transporte	20.000,00
		10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA em João Pessoa	

3.1.90.04 - 1214 - Contratação por Tempo Determinado	1.090.000,00
3.1.90.11 - 1214 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13 - 1214 - Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.90.16 - 1214 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.14 - 1212 - Diárias-Civil	10,00
3.3.90.18 - 1212 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10,00
3.3.90.30 - 1214 - Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.33 - 1212 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,00
3.3.90.46 - 1212 - Auxílio-Alimentação	10,00
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100.000,00
10.302.5005 - 4290 - MAC-HMSI-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel	
3.3.90.14 - 1212 - Diárias-Civil	10,00
3.3.90.18 - 1212 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10,00
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	2.389,81
3.3.90.33 - 1212 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,00
3.3.90.36 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.078,49
3.3.90.46 - 1212 - Auxílio-Alimentação	10,00
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
3.3.90.49 - 1212 - Auxílio-Transporte	10.000,00
10.302.5005 - 4441 - MAC-Outras Ações de Implementação do Bloco de Média e Alta Complexidade-Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.36 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7.000,00
3.3.90.49 - 1212 - Auxílio-Transporte	300.000,00
3.3.90.93 - 1212 - Indenizações e Restituições	280.000,00
10.302.5005 - 4442 - MAC-Rede Cegonha-Manter e Implementar as Ações e Serviços da Rede Cegonha em João Pessoa	
3.3.30.41 - 1212 - Contribuições	670.000,00
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.91.41 - 1212 - Contribuições	2.327.000,00
10.302.5005 - 4472 - MAC-ADOM-Manter e Implementar a Atenção Domiciliar em João Pessoa	
3.3.90.36 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
10.302.5005 - 4498 - MAC-Rede Hospitalar-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.14 - 1212 - Diárias-Civil	50.000,00
3.3.90.18 - 1212 - Auxílio Financeiro a Estudantes	100.000,00
3.3.90.33 - 1212 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100.000,00
3.3.90.93 - 1212 - Indenizações e Restituições	500.000,00
3.3.91.41 - 1212 - Contribuições	300.000,00
10.302.5005 - 4499 - MAC-Ações de Média e Alta Complexidade-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade	
3.3.20.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000.000,00
3.3.20.93 - 1212 - Indenizações e Restituições	100.000,00
3.3.30.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500.000,00
3.3.50.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.000.000,00
3.3.90.36 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	200.000,00
3.3.90.93 - 1212 - Indenizações e Restituições	500.000,00
10.303.5018 - 2042 - AF-Farmácia Básica-Manter e Implementar a Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32 - 1212 - Material de Distribuição Gratuita	400.000,00
10.305.5033 - 4500 - VS-Vigilância em Saúde-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância em Saúde em João Pessoa	
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	100.000,00
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.20.93 - 1220 - Indenizações e Restituições	495.000,00
TOTAL	15.574.261,26

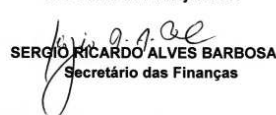
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de junho de 2019


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.306, de 12 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 066395/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 275.998,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

	RS
13.392.5269 - 2435 -Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00
3.3.90.93 - 1001 - Indenizações e Restituições	15.998,00
TOTAL	275.998,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

	RS
13.392.5269 - 1609 - Ação Social Pela Música - Núcleo João Pessoa	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
13.392.5269 - 1610 - Oficinas Culturais	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130.000,00
13.392.5269 - 2434 - Arte e Cultura na Educação	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	32.000,00
13.392.5269 - 2435 -Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural	
3.3.50.43 - 1001 - Subvenções Sociais	36.000,00
13.392.5269 - 2447 - Ações de Fomento e Manutenção da Orquestra Sinfônica Municipal	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.999,00
13.392.5269 - 2451 - Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.999,00
TOTAL	275.998,00

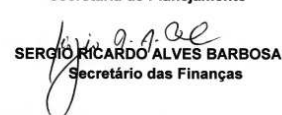
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de junho de 2019


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº. 1039

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 140/SECOM de 06 de junho de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar IVANILDO DA CUNHA LIMA, matrícula nº 79.627-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE RADIO ESCUTA, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1042

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/062594 e Ofício nº 102/SETUR de 31 de maio de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, THIAGO FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 75.964-3, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO, da SECRETARIA DE TURISMO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1040

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 120/SEMUSB de 09 de maio de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar MAVIAEL DANTAS DA SILVA, matrícula nº 79.789-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DE GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1044

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar WILMA AIRES COUTO, matrícula nº 91.277-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1041

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 120/SEMUSB de 09 de maio de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear DIANA COSTA DIAS PINTO, matrícula nº 78.698-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de CHEFE DE GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1045

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ALBENI PAULO GALDINO JUNIOR, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1046

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA, matrícula nº 88.877-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1047

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Dispensar VITOR FREIRE ALMEIDA, matrícula nº 78.656-0, da função de confiança, símbolo FCPE-1, de INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1048

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar ERIVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 24.388-4 do cargo em comissão, símbolo DAI-1, de CHEFE DE DISTRITO DE INSPEÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1049

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Dispensar ALDEMIR DA COSTA SILVA, matrícula nº 24.221-7, da função de confiança, símbolo FCPE-1, de INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1050

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Dispensar VANDER LUCIO JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.735-9, da função de confiança, símbolo FCPE-1, de INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1051

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Dispensar PIERRE DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula nº 78.673-0, da função de confiança, símbolo FCPE-1, de INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1052

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Dispensar JOSÉ FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 16.631-6, da função de confiança, símbolo FCPE-1, de INSPETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1055

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Designar THIAGO FERNANDES CARNEIRO DE MORAIS, matrícula nº 78.672-1, para exercer a função de confiança, símbolo FCPE-2, de INSPETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1053

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Dispensar REGINALDO JOSÉ DE AZEVEDO, matrícula nº 24.359-1, da função de confiança, símbolo FCPE-1, de INSPETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1056

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Dispensar JOSÉ CARLOS ANISIO DOS SANTOS, matrícula nº 24.994-7, da função de confiança, símbolo FCPE-2, de SUB-INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1054

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Dispensar THIAGO FERNANDES CARNEIRO DE MORAIS, matrícula nº 78.672-1, da função de confiança, símbolo FCPE-2, de SUB-INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1057

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Dispensar PEDRO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 26.835-6, da função de confiança, símbolo FCPE-2, de SUB-INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1058

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Designar FABIO FABRINIO DANTAS MELO GOUVEIA, matrícula nº 78.686-1, para exercer a função de confiança, símbolo FCPE-2, de SUB-INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1059

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Designar TIAGO ALVES VIEIRA, matrícula nº 78.829-5, para exercer a função de confiança, símbolo FCPE-2, de SUB-INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1060

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Designar CARLOS ALBERTO DE AQUINO, matrícula nº 26.833-0, para exercer a função de confiança, símbolo FCPE-2, de SUB-INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1061

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Designar MARCOS ANTONIO FIDELIS, matrícula nº 26.812-7, para exercer a função de confiança, símbolo FCPE-2, de SUB-INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1062

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Designar MARIA DA GUIA SOARES COSTA, matrícula nº 79.550-0, para exercer a função de confiança, símbolo FCPE-2, de SUB-INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1063

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Designar SELEMIAS LIMEIRA BARBOSA, matrícula nº 25.007-4, para exercer a função de confiança, símbolo FCPE-2, de SUB-INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1064

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Designar VALDIR PONTES DOS SANTOS, matrícula nº 78.715-9, para exercer a função de confiança, símbolo FCPE-2, de SUB-INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1065

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Designar YURE ESPINOLA WINKELER, matrícula nº 78.826-1, para exercer a função de confiança, símbolo FCPE-2, de SUB-INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1066

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Designar LUIZ HENRIQUE CORREIA NEVES, matrícula nº 78.725-6, para exercer a função de confiança, símbolo FCPE-1, de INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1067

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Designar RAFAEL RODRIGO DE CARVALHO SANTOS, matrícula nº 78.798-1, para exercer a função de confiança, símbolo FCPE-1, de INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1068

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/053253 e Ofício nº 89/SEMUSB de 03 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Designar JUCIANO GOMES DA SILVA, matrícula nº 78.647-1, para exercer a função de confiança, símbolo FCPE-1, de INSPEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1069

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JEAN CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1070

Em, 11 de junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/064760.

RESOLVE:

I – Nomear LAURICÉLIA DE SOUZA CUNHA ALVES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1071

Em, 11 de junho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos PAD nº 38/19-COPAD, PA nº 008168/19-SEDEC.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os artigos 220, incisos I, II e VI, 229, inciso V, e 236, inciso II, § 1º (Abandono de Cargo), da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), ELTON JONES BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 85.058-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº 378

Em, 11 de junho de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/054673.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a MARIANA VIRGINIA GOES DOS SANTOS, matrícula nº 86.148-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 379

Em, 11 de junho de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/050824.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a KLEITON DE ARAUJO SANTOS, matrícula nº 84.836-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 380

Em, 11 de junho de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/039562.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a PRISCILA MORGANA GALDINO DOS SANTOS, matrícula nº 82.060-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 381

Em, 11 de junho de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/042161.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, ao servidor LUIZ ANDRE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº. 33.844-3, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 382

Em, 11 de junho de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/066539.

RESOLVE: conceder a LAURA OLIVEIRA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula n.º 66.956-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 383

Em, 11 de junho de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2019/037796.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, conceder a RANIERE DE ARAUJO MARQUE, matrícula n.º 83.074-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.03.01, para classificação 1.11.02.04.01.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 384

Em, 11 de junho de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/051428.

RESOLVE: conceder a KARYNE DE MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula n.º 82.797-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 385

Em, 12 de junho de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/066534.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, FRANCISCO MARCELO BRAGA DE CARVALHO, matrícula n.º 27.255-8, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de maio de 2019.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 386

Em, 12 de junho de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/066533.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, KARLA SARMENTO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 91.483-5, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2019.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 387

Em, 12 de junho de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/045863.

RESOLVE: conceder a PATRICIA LACERDA DE OLIVEIRA CASSALI DE AZEVEDO, matrícula n.º 82.753-3, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 388

Em, 12 de junho de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/066747.

R E S O L V E: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o servidor FELIPE SANTOS DOS REIS, matrícula n.º 83.257-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra afastado para frequentar curso de Doutorado em Linguística, na Universidade Federal da Paraíba.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 389

Em, 12 de junho de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/029409, e Ofício n.º 47/GAPRE de 13 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

I – Colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora JANAINA ATAIDE DA FONSECA, matrícula n.º 83.025-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2019.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 390

Em, 12 de junho de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/029409 Ofício n.º 47/GAPRE de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE: determinar que AVANAY SAMARA DO NASCIMENTO SANTOS, servidora da Prefeitura Municipal de Guarabira, ora à disposição desta Prefeitura, passe a prestar serviço na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2019.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 125/2019 – SEDEC

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme DECISÃO LIMINAR- PROCESSO N.º 0868141-31.2018.8.15.2001, ALINE DE FÁTIMA DA SILVA ARAUJO inscrição n.º 384033184, classificação 28 lugar, para ocupar o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA LIBRAS Edital n.º 01 de 08 de novembro de 2013, homologado através da portaria n.º 229/2014, para posse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

O candidato deverá comparecer à Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3214-3710, ou "in loco", após agendamento prévio, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) ECG *;
- d) Avaliação Cardiológica *;
- e) Raio X de tórax PA *;
- f) Audiometria;
- g) Exame oftalmológico *;
- h) Sanidade Física e Mental *;

* Obs: ECG e Raio X do tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizada por qualquer especialidade.

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Professor deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, n.º 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, (83) 98645-8717, das 8:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma;
- i) Certidão de Casamento;
- j) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência;
- k) Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- l) Conta bancária – Banco do Brasil;
- m) Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
- n) Certidões dos setores de distribuição dos foruns criminais das Justças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- o) Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- p) As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Publico n.º 01/2013 serão assinadas no ato da posse;
- q) Declaração, caso possua outro cargo, emprego ou função publica, especificando a natureza do vinculo e carga horária.

João Pessoa, 14 de junho de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 1812019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
20172018/2019				
046930	ADOLFO DE FIGUEIREDO LOUREIRO	12.570-9	SEREM	AUXILIO FUNERAL
020769	ANA CAROLINA F. DOS PASSOS	83.751-2	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

092738	CLARISSA ANGÉLICA G. LOBO MAIA	75.335-1	SEDEC	PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL
133478	CLAUDIA ARAUJO SANTOS COSTA	79.004-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
028747	CRISTIANE SOUSA DE ASSIS	82.497-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
040738	DEBORAH DORE C. COSTA	78.259-9	SEAD	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
004368	ELIS REGINA DA S. LIRA	43.461-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
126893	ELISANGELA DIAS MESQUITA	67.634-9	SEDEC	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS, 13º E 14º SALÁRIO
022344	FABIO ALEXANDRE L. CANDIDO	84.130-7	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, DE FÉRIAS E 13º PROPORCIONAL
037486	FRANCISCA ISABEL DA SILVA	79.189-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
017392	IVAN BONIFÁCIO F. DE LIMA	86.540-1	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SLARIO
032151	JANAYNE DE BARROS GOMES	59.843-7	SEDEC	RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
054028	JANE FIGUEIREDO VITAL DE ALBUQUERQUE	28.313-4	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
007855	JOSÉ WILSON DA S. FILHO	88.806-1	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
030093	JUDITE MARIA DA SILVA	10.621-6	SEAD	AUXILIO FUNERAL
020576	JULIANA APARECIDA DOS S. A. DE MOURA	90.102-4	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
010540	KAIRO NASCIMENTO DA SILVA	87.574-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º E 14º SALÁRIO
044955	LEONALDO JOAQUIM DA SILVA	04.776-7	SEAD	AUXILIO FUNERAL
044957	LEONALDO JOAQUIM DA SILVA	04.776-7	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
044955	LEONALDO JOAQUIM DA SILVA	04.776-7		AUXILIO FUNERAL
045203	LUIZ GONZAGA SILVA	17.801-2	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
039674	MANASSES DE MENEZES TRAJANO	46.311-6	SETRAB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
038009	MARIA DE LOURDES SILVA	47.401-1	SMS	CORREÇÃO DE FUNÇÃO
001219	MARIA DO DESTERRO L. C. DE ANDRADE	37.510-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SLARIO
041894	MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	10.627-5	SEDEC	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
005032	MAYRA NYARA B. SOARES	90.776-6	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
032610	MICHELE MADRUGA M. M. REIS	83.779-2	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
046729	NELSON MEIRA NOBREGA	90.137-7	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALARIO PROPORCIONAL
033467	THIAGO RODRIGO G. MATIAS	88.958-0	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
056036	VERA LUCIA SINESIO DOS SANTOS	28.348-7	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
045573	VERONICA MARIA GOMES PEREIRA	28.437-8	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
003359	YANNE PAIVA RODRIGUES	90.370-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIFERENÇA SALARIAL

Republicar por incorreção

Em, 29 de maio de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 197/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2562	ALBA FRANCA DE S. AMORIM	82.685-5	SEDEC	15.05.2019 A 29.05.2019	15
2665	ANA BERNADETE A. DE LUCENA	82.150-1	SEDEC	22.05.2019 A 29.05.2019	08
2546	ANA LEDA S. OLIVEIRA	25.071-6	SEDEC	20.05.2019 A 03.06.2019	15
2557	ANTONIO CAMILO DE L. NETO	74.547-2	SEMUSB	14.05.2019 A 30.05.2019	15
2654	AUGUSTO ALVES DA ROCHA	15.260-9	SEDEC	22.05.2019 A 20.07.2019	60
2633	CARLA SANTANA DOS S. BRASILEIRO	69.247-6	SEDEC	20.05.2019 A 03.06.2019	15
2658	CARLOS EDUARDO N. DE LIMA	81.246-3	SEINFRA	08.05.2019 A 22.05.2019	15
2569	CIBELLE FERRAZ PEREIRA	78.830-9	SEDEC	15.05.2019 A 12.08.2019	90
2659	CLAUDIA FARIAS B. DE SOUZA	82.538-7	SEDEC	20.05.2019 A 01.06.2019	13
2649	CLEODON CAMPOS DA COSTA	47.578-5	SEINFRA	18.05.2019 A 01.06.2019	15
2579	DANIELLE DA SILVA B. QUINTÃO	87.140-1	SEDEC	14.05.2019 A 21.05.2019	08
2554	DANIELLE SOUTO ARAUJO	82.327-9	SEDEC	22.05.2019 A 20.06.2019	30
2536	DEBORA DE LIMA RIBEIRO	66.104-0	SEDEC	15.05.2019 A 29.05.2019	15
2538	DEBORA LIMA RIBEIRO	83.053-4	SEDEC	15.05.2019 A 29.05.2019	15
2616	DEODORA ALVES DE S. ARRUDA	69.071-6	SEDEC	14.05.2019 A 28.05.2019	15
2597	EDNA MARIA SANTOS FEITOSA	88.076-1	SEDEC	17.05.2019 A 24.05.2019	08
2624	EDNA NASCIMENTO DOS SANTOS	86.022-1	SEDEC	20.05.2019 A 24.05.2019	05
2586	ELIANE DE ARAUJO TIBURCIO	59.854-2	SEDEC	15.05.2019 A 12.08.2019	90
2535	GEISE VICENTE F. REIAS	66.833-8	SEDEC	14.05.2019 A 28.05.2019	15
2674	IRIS REGINA N. DE LIMA	85.055-1	SEDEC	17.05.2019 A 15.06.2019	30
2592	JOSÉ HUMBERTO FREIRE	87.50-5	GAPRE	09.05.2019 A 28.05.2019	20
2581	JULIANA PEREIRA DE FARIAS	75.852-3	SEDEC	13.05.2019 A 17.05.2019	05
2623	LUCAS NILTON G. AMARAL	72.115-8	SEDEC	20.05.2019 A 24.05.2019	05
2551	LUIZ GUSTAVO R. DE OLIVEIRA	31.043-3	SEDEC	15.05.2019 A 24.05.2019	10
2646	MÁRCIA DE LIMA E SANTOS	82.569-7	SEDEC	22.05.2019 A 05.06.2019	15
2653	MARCOS RICARDO DE OLIVEIRA	23.847-3	SEMUSB	22.05.2019 A 20.07.2019	60
2602	MARIA DA SALETE G. DE CARVALHO	30.897-8	SEDEC	16.05.2019 A 14.07.2019	60
2655	MARIA DAS GRAÇAS S. FERNANDES	81.638-8	SEDEC	07.05.2019 A 21.05.2019	15
2647	MARIA DAS NEVES DA SILVA	80.945-4	SEDEC	21.05.2019 A 04.06.2019	15

2560	MARIA DO SOCORRO ABUQUERQUE	30.832-3	SEDEC	19.05.2019 A 16.08.2019	90
2628	MARIA JOSÉ O. ARAUJO	63.671-1	SEDEC	07.05.2019 A 05.06.2019	30
2561	MARIA JOSÉ V. DA SILVA	63.784-0	SEDEC	16.05.2019 A 14.06.2019	30
2525	MARICÉLIA PEREIRA RÉGIS	68.383-3	SEDEC	07.05.2019 A 21.05.2019	15
2666	MARILEUZA MATEUS DOS SANTOS	68.350-7	SEDEC	17.05.2019 A 31.05.2019	15
2601	MAYRILANE LEITE DIAS	78.796-5	SEMUSB	13.05.2019 A 20.05.2019	08
2896	MICHELLE MARIANO DA SILVA	90.267-5	SEDEC	25.06.2019 A 20.11.2019	180
2627	ONELIA LINS DE FREITAS	29.337-7	SEDEC	17.05.2019 A 15.06.2019	30
2644	RAQUEL TORRES DE ARAUJO	82.520-4	SEDEC	16.05.2019 A 30.05.2019	15
2673	ROBERTA MELO DE CARVALHO	66.091-4	SEDEC	16.05.2019 A 24.05.2019	09
2672	ROBERTA MELO DE CARVALHO	59.722-8	SEDEC	16.05.2019 A 24.05.2019	09
2575	SENDY KELLY L. MACIEIRA	82.460-7	SEDEC	17.05.2019 A 31.05.2019	15
2622	SILVANEIDE PINTO VILELA	85.303-8	SEDEC	16.05.2019 A 30.05.2019	15
2638	SIRLEY GLYZIANA B. DOS SANTOS	82.205-1	SEDEC	27.05.2019 A 25.07.2019	60
2541	SONIA JAILZA RIBEIRO	69.067-8	SEDEC	27.05.2019 A 25.06.2019	30
2650	STNEIA TASSIANA P. DE OLIVEIRA	59.532-2	SEDEC	31.05.2019 A 29.06.2019	30
2618	SUSANNA CRISTINA DA C. NOGUEIRA	89.773-6		17.05.2019 A 22.05.2019	06
2566	WIVIANI ALVES DIAS	82.049-1	SEDEC	20.05.2019 A 15.11.2019	180

Em, 14 de junho de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 198/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018/2019	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
061229	ADAIL FERREIRA DE O. FILHO	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
000091	AMADEUS DE ARAUJO SILVA	83.899-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
016131	ANAIZE ANALIA DE OLIVEIRA	54.439-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
126272	ANDERSON ERNANI DE OLIVEIRA	88.238-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, FÉRIAS, 13º E 14º SALARIO
050334	ANDREIA SILVA D. SOARES	67.600-4	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
027179	ANSELMO DE FARIAS SILVA	82.500-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
056217	ARTUR JOAQUIM F. DO NASCIMENTO	88.819-2	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
056219	CHEYSON ANGELO DO NASCIMENTO	85.756-4	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
002250	DAMARES DA SILVA A. HENRIQUE	74.244-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
052099	DAMIÃO FELIX DA SILVA	11.625-4	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
019452	EDIMILSON DE QUEIROZ	52.254-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
120306	ELAINE CRISTINA SANTOS P. DA SILVA	83.226-0	SEDEC	PAGAMENTO DE HORAS ATIVIDADES
061141	FELIPE JOSÉ G. DA ROCHA SEABRA	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
062379	GLAUCIA CATHARINE REINALDO A. DE MELO	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
022113	IVO TEIXEIRA DE A. FILHO	82.535-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
054160	JEMMY MARQUES DA S. BRAGA	86.678-4	PROCON	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
057000	JOSÉ HILDEBRANDO DA S. PESSOA	32.944-4	SEAD	AUXILIO FUNERAL
050561	JOSEFA JOSICLEIDE B. DA SILVA	75.814-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
059178	JOSEMO CORREIA MARTINS	48.040-1	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
060478	JOSENILDE SOARES M. DA SILVA	17.441-6	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
051062	JUVANILDO DA SILVA SOUZA	26.797-0	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
055316	LAIS DE CAVALCANTI M. MARINHEIRO	35.043-5	SEAD	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DE PENSIONISTA FALECIDA
053415	MARCOS CESAR B. DO NASCIMENTO	90.680-8	SEINFRA	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
059176	MARIA DO SOCORRO DOS S. COSTA	03.164-0	SEAD	AUXILIO FUNERAL
001135	MARIA LUCIA G. DA SILVA	83.073-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
047333	MARISE TEMOTEO DE OLIVEIRA	23.263-7	SEDEC	FLEXIBILIZAÇÃO NA JORNADA DE TRABALHO
061674	MAURICIO WANDER DO NASCIMENTO	92.332-0	SEDURB	RESTITUIÇÃO DO VALE TRANSPORTE
127109	MILENE DA SILVA FRANCO	60.540-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
039623	NADYBIA NASCIMENTO NOGUEIRA	83.823-3	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
001369	PATRICIA MONTEIRO B.BARROSOS	51.243-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
016777	PIERRE FRAGOSO D. DE MORAIS	90.519-4	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
017770	RITA LUCIANO	17.682-6	---	AUXILIO FUNERAL
126577	ROSSANDRO PEREIRA SOBRAL	90.274-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
053920	SERGIO LUIZ G. DA SILVA	87.243-1	SEDES	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
054090	SEVERINO BATISTA DA S. JUNIOR	90.824-0	SEGAP	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
053047	THIAGO DE SOUZA FIGUEREDO	87.951-7	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALARIO PROPORCIONAL
061996	WALTER PEDRO L. DE LIMA	92.189-1	PROCON	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO

Em, 14 de junho de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 199 /2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018/2019	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
061788	ADAILSON DE SOUZA	73.640-6	SEJER	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
092678	ANA CAROLINA DE M. SOARES	67.851-4	SMS	AFASTAMENTO PARA CURSO
053645	AUTA MARIA GUIMARÃES	28.371-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
040729	DAYSE KETLIN M. DE CÁSSIA	87.257-1	SEDEC	REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
064558	EDILEUZA LOPES DE A. NUNES	88.514-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
062293	EUGENIO FIGUEIREDO DE A. JUNIOR	82.693-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 1/3 DE FÉRIAS
050571	IRACI DE ALBUQUERQUE R. LIMA	25.281-6	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE ABONO PREVIDENCIÁRIO
027125	JESSIKA NATACHA C. DE MOURA	79.999-1	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
060279	JOSENILDO SANTOS DA SILVA	24.196-2	SEMUSB	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE DE RISCO
060308	JOSENILDO SANTOS DA SILVA	24.196-2	SEMUSB	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE ESPECIAL
059397	JULIANA CARLA DO N. SILVA	81.735-0	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
058148	LUIZ CARLOS B. MENDES	32.619-4	SMS	CONVERSÃO DE LICENÇA
057901	MARCOS ANTONIO DA S. ARAGÃO	86.091-3	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
049977	MARIA APARECIDA DE L. FRANCISCO	82.173-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
053446	MARIA BETANIA G. DE CARVALHO	55.747-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
057298	MARIA GORETE G. RODRIGUES	90.140-7	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
057240	MAURICIO WANDER DO NASCIMENTO	92.332-0	SEDURB	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 14 de junho de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 200/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2019	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
062368	JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO	04.821-6	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
060612	JOSENI LEMOS DE S. OLIVEIRA	24.329-9	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
060043	MARCONI PEREIRA LAGO	12.197-5	SEAD	ABONO PREVIDENCIÁRIO
057407	MARIA MARISELMA R. F. XAVIER	29.149-0	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 14 de junho de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 201/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
055644	CARLOS ALBERTO V. BARBOSA	84.013-1	SEDEC	06 ANOS, 04 MESES E 05 DIAS
059140	FRANCISCA DE ASSIS A. SANTOS	28.464-5	SEDEC	07 ANOS
030554	MARIA DA GLORIA MONTENEGRO	30.797-1	SEDEC	02 ANOS E 02 MESES
058731	POLYANA ARAUJO DE OLIVEIRA	69.249-2	SEDEC	10 ANOS E 29 DIAS
024480	REGINA CELI D. DA SILVA	55.908-3	SEDEC	21 ANOS, 06 MESES E 20 DIAS

Em, 14 de junho de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 202/2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROCESSO 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
058602	JEOAVA GALDINO DA SILVA	09.379-3	SEINFRA	04.10.1989 A 03.10.1999 – 2º DECENIO	170
044256	JOSÉ ANTONIO DE L. BARBOSA	28.204-9	SEDEC	01.01.1984 A 31.12.2003 – 1º E 2º DECENIOS	200

Em, de 14 de junho de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 203/2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO/ 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
058046	ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA	15.486-5	SEDEC	1984/1994 – 1º DECENIO	360
058745	SEVERINO DA SILVA	11.840-1	SEMUSB	1981/1991 – 1º DECENIO	080

Em, 14 de junho de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

SMS

PORTARIA N° 0032/2019

Em, 06 de maio de 2019.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

Considerando o disposto no Artigo 67 da Lei Federal N° 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como fiscais dos contratos abaixo mencionados, os servidores **JOSÉ LEONARDO ALVES** e **EMANUEL MEIRELES FIGUEIREDO**.

Contrato	Empresa	Objeto
10.837/2015	Magicar – Cavalcante & Dilorenzo LTDA-EPP.	Manutenção com substituição de peças nos serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento das ambulâncias do SAMU.
10.818/2018	Magicar – Cavalcante & Dilorenzo LTDA-EPP.	Manutenção com substituição de peças nos serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento dos veículos de propriedade da Secretaria de Saúde.
10.316/2016	Well Rent a Car LTDA.	Locação de Veículos.
10.878/2017	Well Rent a Car LTDA.	Locação de Veículos.
10.620/2019	AUTOMARCAS Centro Automotive Eireli.	Manutenção preventiva e corretiva, através dos serviços de ar condicionado com fornecimento de peças originais e genuínas com acessórios em geral para as ambulâncias do SAMU.
10.502/2019	NORCOL – Nordeste Comercio e Serviços LTDA.	Aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO.

Artigo 2º - Aos fiscais dos contratos, ora nomeados caberá:


1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob suas responsabilidades e emitir respectivos relatórios.
2. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
3. Controlar o prazo de vigência dos contratos sob suas responsabilidades;
4. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor contrato não seja ultrapassado;

5. Comunicar formalmente à unidade competente, após contratos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
6. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos contratos sob suas responsabilidades;
7. Manter, sob suas guardas, cópias dos processos de contratação;
8. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelas empresas contratadas;
9. Confrontar os preços e quantidade constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos;
10. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las às unidades competente para pagamento;
11. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º - O Setor de Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, disponibilizará aos fiscais nomeados, logo após suas nomeações, cópia do contrato, de edital da licitação, do termo de referência, da proposta das contratadas, e, oportunamente, dos aditivos bem com, do setor competente, a relação das faturas recebidas e pagas, sem prejuízo de outros documentos que os fiscais entenderem necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º - Fica garantido aos fiscais dos contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos sob fiscalização.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

José Leonardo Alves

Emanuel Meireles Figueiredo.

PORTARIA Nº. 037/2019/SMS

Em, 29 de maio de 2019.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07.065/2019.

RESOLVE:

De acordo com o inciso I, Artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Pessoa) conceder Licença sem Vencimentos por um período de 02 (dois) anos, à servidora **ADRIANA DOS SANTOS CÂNDIDO**, Agente Comunitário de Saúde sob matrícula 84.121-8, lotada no Distrito Sanitário III, ESF Proind II, a partir de 01 de junho de 2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº. 038/2019/SMS

Em, 29 de maio de 2019.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 09.352/2019.

RESOLVE:

De acordo com o inciso I, Artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Pessoa) conceder Interrupção da Licença sem Vencimentos da servidora **HÉLIDA MARIA VIEIRA BATISTA**, Agente Comunitário de Saúde sob matrícula 84.557-4, lotada no Distrito Sanitário II, ESF Geisel II, a partir de 16 de abril de 2019.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 16/04/2019.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº. 039/2019/SMS

Em, 29 de maio de 2019.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 09.376/2019.

RESOLVE:

De acordo com o inciso I, Artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Pessoa) conceder Interrupção da Licença sem Vencimentos da servidora **LUCÉLIA DA CRUZ VIEIRA SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde sob matrícula 84.151-0, lotada no Distrito Sanitário III, ESF Mangabeira VI – 2ª Etapa, a partir de 01 de junho de 2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº. 040/2019/SMS

Em, 29 de maio de 2019.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017/071769.

RESOLVE:

De acordo com o inciso I, Artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Pessoa) conceder Interrupção da Licença sem Vencimentos da servidora **JAIME CAETANO ALVES DE LIMA NETO**, Agente Comunitário de Saúde sob matrícula 84.556-5, lotada no Distrito Sanitário I, ESF Cruz das Armas X, a partir de 22 de abril de 2019.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 22 de abril de 2019.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº. 041/2019/SMS

Em, 29 de maio de 2019.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.916/2018.

RESOLVE:

De acordo com o inciso I, Artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Pessoa) conceder Interrupção da Licença sem Vencimentos da servidora **SYLMARA MUNIZ CABRAL DIAS**, Agente Comunitário de Saúde sob matrícula 84.534-5, lotada no Distrito Sanitário III, ESF Nova Esperança, a partir de 20 de maio de 2019.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 20 de maio de 2019.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº. 042/2019/SMS

Em, 29 de maio de 2019.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.916/201809.450/2019.

RESOLVE:

De acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Pessoa) conceder Exoneração ao servidor **GUSTAVO DAVID ARAÚJO FREIRE**, Agente Comunitário de Saúde sob matrícula nº 84.511-3, lotado no Distrito Sanitário V, ESF Cidade Recreio, a partir de 21 de maio de 2019.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 21 de maio de 2019.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº. 043/2019

João Pessoa, 03 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de não permitir solução de continuidade em atos que exijam o exercício das atribuições insitas ao cargo de Chefe do Núcleo de Informação e Informática na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa/PB;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **ESTEVAM PESSOA DO NASCIMENTO SANTIAGO**, para responder interinamente até ulterior nomeação para a assunção das atribuições inerentes ao cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Informação e Informática na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa/PB; fim de que este realize todos os atos que constituem o conjunto das atribuições do cargo retro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, restando revogada quando da nomeação e posse do servidor público que assumirá as atribuições de cargo de Chefe do Núcleo de Informação e Informática na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa/PB;

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº. 044/2019

João Pessoa, 03 de junho de 2019.


O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de não permitir solução de continuidade em atos que exijam o exercício das atribuições insitas ao cargo de Coordenador de Gestão Hospitalar (DHP-1) da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa/PB;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **MONA LISA CAVALCANTE CARTAXO DO NASCIMENTO**, para responder interinamente até ulterior nomeação para a assunção das atribuições inerentes ao cargo em comissão de Coordenador de Gestão Hospitalar (DHP-1) da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, fim de que este realize todos os atos que constituem o conjunto das atribuições do cargo retro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, restando revogada quando da nomeação e posse do servidor público que assumirá as atribuições de Coordenador de Gestão Hospitalar (DHP-1) da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº. 0045/2019


Em, 10 de junho de 2019.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Engenheira Civil **JOANETE DE CÁSSIA IRIO ANDRADE DOS REIS**, Assessora Técnica, Matrícula 33.212-7, para fiscalizar os serviços de Reforma, Recuperação e Melhorias nas Unidades Básicas de Saúde – Lote 04, conforme **CONTRATO Nº 10.803/2019**, firmando com a empresa **EMKO – CONSTRUTORA EIRLLI – EPP**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº. 046/2019


Em, 11 de junho de 2019.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Engenheiro Civil **THIAGO LACERDA RODRIGUES**, Matrícula 72.987-6, para fiscalizar os serviços de Reforma, Recuperação e Melhorias nas Unidades Básica de Saúde – Lotes 02 e 03, conforme **CONTRATO Nº 10.803/2019**, firmando com a empresa **EMKO – CONSTRUTORA IERLLI – EPP**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº. 047/2019


Em, 11 de junho de 2019.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Engenheira Civil, **NELMA SANTOS DA SILVA**, Matrícula 66.995-2, para fiscalizar os serviços de Reforma, Recuperação e Melhorias nas Unidades Básica de Saúde – Lote 01 conforme, **CONTRATO Nº 10.803/2019**, firmando com a empresa **EMKO – CONSTRUTORA IERLLI – EPP**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº. 048/2019


Em, 11 de junho de 2019.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Engenheira Civil, **NELMA SANTOS DA SILVA**, Matrícula 66.995-2, para fiscalizar os serviços de manutenção, reparação, adaptação e modernização das instalações, estruturas e ambientes da Unidades Básica de Saúde, conforme **CONTRATO Nº 10.580/2018**, firmando com a empresa **DANTAS ROCHA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA – ME**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

SEDEC

PORTARIA nº. 008/2019 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 13 de junho de 2019.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para apuração de possíveis infrações e aplicações de sanções administrativas à Empresa AHP Construções e Empreendimentos Ltda EPP, em decorrência de suposta conduta irregular referente à execução do Contrato nº. 09135/2017 – Concorrência Pública nº. 33003/2017/SEPLAN.

Art. 2º - A comissão será composta pelos membros a seguir:

- I – Luciana Costa Pessoa Priosti – Mat. 91.961-6 (Presidente);
- II – Bruno Gomes Bandeira de Melo – Mat. 84.739-9 (Membro);
- III – Davi Paulo Cavalcanti Santana - Mat. 77.547-9 (Membro);

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária e demais provas que entender pertinentes para melhor instrução da avaliação.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

PGM

EDITAL Nº 07/2019 -**EDITAL DE ABERTURA PARA RECEBIMENTO DE ARTIGOS PARA PUBLICAÇÃO NA REVISTA DA PROCURADORIA****TÍTULO I – DA REVISTA**

Art. 1º - A Revista da Procuradoria do Município de João Pessoa tem como objetivo a promoção e o incentivo ao debate técnico, científico e acadêmico das matérias de interesse do Município, relacionados com a atuação institucional daquele órgão de representação judicial e extrajudicial do Município de João Pessoa, nas seguintes áreas:

- * Direito Administrativo
- * Direito Ambiental
- * Direito Civil e Processo Civil
- * Direito Constitucional
- * Direito do Estado
- * Direito Financeiro
- * Direito Internacional Público
- * Direito Previdenciário
- * Direito do Trabalho e Processo do Trabalho
- * Direito Tributário
- * Direito Municipal
- * Filosofia e Teoria Geral do Direito

Art. 2º - O exame e seleção do material, tanto de artigos científicos, técnicos e acadêmicos quanto de pareceres e comentários de jurisprudência, serão realizadas com base nas diretrizes do Regulamento da Revista e no presente Edital, em deliberação do Conselho Editorial da Revista, sob coordenação do Centro de Estudo “Grimaldi Conçalves Dantas”.

Art. 3º - Podem submeter artigos à apreciação e publicação por deliberação do Conselho Editorial:

- I – Integrantes da Advocacia Pública, tais como Procuradores do Município, Procuradores dos Estados-membros, Advogados da União e Procuradores de Autarquias e Fundações Públicas;
- II – Integrantes da Magistratura Federal e Estadual, tais como juizes, Desembargadores e Ministros;
- III – Membros do Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho;
- IV – Membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas
- V – Integrantes das carreiras da Defensoria Pública Estadual e Federal;
- VI – Membros e servidores dos Tribunais de Contas
- VII – Professores de Ensino Superior;
- VIII – Advogados devidamente inscritos na OAB;
- IX – Bacharéis em Direito matriculados em programas de pós-graduação reconhecidos pelo CAPES
- X – Servidores graduados em Direito do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Controladoria Geral do Município, do Estado ou da União

Parágrafo Único. Alunos devidamente matriculados na graduação do curso de Direito poderão escrever artigos apenas em coautoria com algum dos legitimados elencados nos incisos deste artigo.

Art. 4º - A Comissão Editorial da Revista, sob a Coordenação do Procurador Chefe do Centro de Estudos “Grimaldi Gonçalves Dantas”, será responsável pela aprovação e

seleção dos textos para a publicação, de acordo com as normas constantes neste Edital e na Resolução n.º 16/2017 do Conselho Superior da Procuradoria de João Pessoa.

§1º. O recebimento e a aprovação dos textos não implica a obrigatoriedade de publicação, que será feita de acordo com a disponibilidade de espaço físico na Revista.

§2º. O Conselho Editorial poderá reserva-se o direito de não apreciar os trabalhos que não observem os parâmetros estabelecidos no Edital da Revista ou cuja temática não seja pertinente aos objetivos da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º. São critérios para avaliação:

- I – Qualidade, clareza e consistência das informações apresentadas;
- II – Ineditismo, não podendo o trabalho ter sido alvo de publicação prévia;
- III – Aplicabilidade na atividade jurídica;
- IV – Contribuição do trabalho à doutrina jurídica;

§1º. O Conselho Editorial poderá definir outros critérios científicos e acadêmicos para avaliação dos trabalhos submetidos à publicação.

§2º. O ineditismo de que trata o inciso II deste artigo poderá ser dispensado pelo Conselho Editorial tendo em vista a qualidade e relevância do artigo apresentado.

TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO DE TRABALHOS

Art. 6º - Os interessados em publicar artigos na Revista da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa devem encaminhar o texto para o e-mail revistapgmjp@gmail.com, observando as seguintes especificações, no **prazo de 26 de junho a 31 de julho de 2019**.

- I - Formato Microsoft Word .doc ou .docx;
- II - Fonte *Times New Roman* – tamanho 12;
- III – Título em negrito – Fonte *Times New Roman* – Tamanho 14-
- IV - Formato da página A4;
- V - Espaçamento entre linhas 1,5cm;
- VI - Espaçamento das citações simples;
- VII - Recuo de parágrafos 2cm;
- VIII - Recuo de citações 3 cm;
- IX- Texto justificado;
- X - Mínimo de 10 páginas e máximo de 20 páginas;
- XI - Todo destaque no texto deverá ser feito com uso de negrito. O uso do itálico se restringe às palavras que não pertencem à língua portuguesa.

§1º. Os textos deverão apresentar linguagem adequada à norma culta da língua portuguesa, respeitando inclusive o Novo Acordo Ortográfico.

§2º. As citações (NBR 10520/2002) e as referências (NBR 6023/2002) devem obedecer às regras da ABNT.

§3º. O sistema de chamada das referências das citações diretas ou indiretas pode ser autor data ou número (NBR 10520/2002), sendo as notas de rodapé somente explicativas (NBR 6022/2003)

§4º. As referências bibliográficas devem ser apresentadas no final do trabalho, em seção específica de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§4º. Os artigos deverão apresentar resumo, não devendo ultrapassar 250 (duzentos e cinquenta) palavras;

§5°. Em arquivo anexo ao artigo, devem constar:

- a) currículo resumido do autor, obedecendo aos seguintes critérios: iniciar com a titulação acadêmica; caso exerça o magistério, logo após a titulação; em seguida, completar com as informações adicionais, a exemplo de associações de que faça parte; finalizar com a função ou profissão exercida;
- b) Termo de Autorização para Inscrição e Direito de Uso de Imagem devidamente preenchido e assinado.

§6°. O Termo de Autorização para Inscrição e Direito de Uso de Imagem será disponibilizado no site da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa.

§7°. A assinatura do Termo de Autorização para Inscrição e Direito de Uso de Imagem autorizará, de imediato, a Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa à divulgação do nome do autor e da disponibilização do artigo, em caráter gratuito e irrevogável, cabendo à referida Procuradoria-Geral a decisão.

Art. 7°. A inscrição de Pareceres Jurídicos acerca de temas afetos à Administração Pública obedecerá as normas constantes do art. 7° e parágrafos 1° e 2° deste Edital, contendo, no mínimo, 5 (cinco) e não podendo exceder a 15 (quinze) páginas.

- a) currículo obedecendo aos seguintes critérios: iniciar com a titulação acadêmica; caso exerça o magistério, logo após a titulação; em seguida, completar com as informações adicionais, a exemplo de associações de que faça parte; finalizar com a função ou profissão exercida;
- b) resumo não devendo ultrapassar 250 (duzentos e cinquenta) palavras;
- c) Termo de Autorização para Inscrição e Direito de Uso de Imagem devidamente preenchido e assinado.

Art. 8°. Após um artigo ser aprovado pelo Conselho Editorial e divulgado o resultado da Seleção, o Conselho Editorial poderá realizar nele modificações unicamente com o intuito de sanar falhas gramaticais e/ou de formatação, desde que não comprometam, de maneira nenhuma, o conteúdo do texto.


TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos deste Edital e no Regulamento Geral da Revista serão julgados pelo Conselho Editorial da Revista da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa e pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município.

João Pessoa, 14 de junho de 2019


ADELMAR AZEVEDO RÉGIS
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


RODRIGO CLEMENTE DE BRITO PEREIRA
 PROCURADOR GERAL ADJUNTO


ALEX MAIA DUARTE FILHO
 PROCURADOR CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS

SEDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JOÃO PESSOA
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JOÃO PESSOA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 12 / 2019

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO, E CRITÉRIOS PARA REGISTRO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO DAS ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de João Pessoa - PB - CMDI/JP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n° 12.365 de 14 de maio de 2012 e, CONSIDERANDO o contido na Lei Federal n° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, em seus artigos 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II e

CONSIDERANDO ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto ao idoso, RESOLVE:

Art. 1° A Concessão de Inscrição para as organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos programas de atendimento, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.

Parágrafo Único. O Certificado de Inscrição a ser concedido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/JP terá prazo de validade de 02(dois) anos, sendo obrigatória a atualização anual dos documentos no primeiro quadrimestre de cada exercício, de acordo com o estabelecido na presente normatização, conforme artigo 10.

Art. 2° Somente deverão solicitar e obter Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/JP, as organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no Atendimento e Defesa dos Direitos do Idoso, que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa idosa, apresentando seus respectivos programas de atuação de acordo com o disposto nos artigos 47,48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso - Lei Federal n° 10.741/03, transcritos nos artigos a seguir.

Art. 3° Para a concessão da respectiva inscrição às organizações, programas e serviços de atendimento ao idoso, devem observar os seguintes requisitos, e critérios para registro e renovação de registro das entidades com e sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme disposto no artigo 48 e parágrafo único do Estatuto do Idoso:

- I - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II - apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso, descritos nos artigos 1° ao 42, e ainda, com a Política Municipal do Idoso (Lei 13.365 de 14 de maio de 2012);
- III - estar regularmente constituída conforme artigo 6°;
- IV - demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Parágrafo único - Os dirigentes deverão apresentar Declaração de Antecedentes Criminais, Certidões Negativas, de âmbito Estadual, Federal, Cível e Criminal;

Art. 4° As organizações que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49 do Estatuto do Idoso:

- I - preservação dos vínculos familiares;
- II - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III - manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- IV - participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- V - observância dos direitos e garantias dos idosos;
- VI - preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Art. 5° Constituem obrigações das organizações de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso:

- I - celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
- II - observar os direitos e as garantias dos idosos;
- III - fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;
- IV - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
- V - oferecer atendimento personalizado;
- VI - diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;
- VII - oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- VIII - proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
- IX - promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- X - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- XI - proceder a estudo social e pessoal de cada caso, nas instituições;
- XII - comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infectocontagiosas;
- XIII - providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiveram, na forma da lei;
- XIV - fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;

XV - manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

XVI - comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;

XVII - manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

Art. 6º São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/JP:

a) Organizações não governamentais, sem fins lucrativos ou filantrópicas

I- Preencher requerimento de inscrição fornecido pelo CMDI/JP, subscrito por seu representante legal ou substituto, devidamente identificado, anexo I e ficha cadastral conforme anexo II, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização, que deverá rubricar todas as folhas;

II- Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, bem como das últimas alterações devidamente registradas, se houver;

III- Cópia da ata da Eleição e posse dos membros da atual diretoria devidamente registrada no Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica;

IV- Relação nominal dos membros da diretoria atual com o número do RG, CPF, endereço e telefone, assinada pelo dirigente da Instituição;

V- Cópia do cartão de inscrição do CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizada;

VI- Certidão de Licença Sanitária, atualizado, se for o caso;

VII- Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Local;

VIII- Licença do Corpo de Bombeiros, atualizada, se for o caso;

IX- Prova de manutenção de vínculo empregatício de profissional de nível superior que figure como responsável técnico pela entidade;

X- Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes, através de certidão negativa criminal em todas as esferas;

XI- Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, conforme modelo anexo III, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização;

XII- Plano de trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme modelo anexo IV;

XIII- Apresentação de modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com o que preceitua o Estatuto do idoso, em seu artigo 50, inciso I, conforme anexo V.

Parágrafo Único – Em se tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá apresentar ainda:

a) Cópia da escritura de sua Instituição, devidamente registrada no Cartório de registro civil das Pessoas Jurídicas;

b) Comprovante de aprovação emitido pelo Ministério Público, dos estatutos, bem como suas respectivas alterações, se houver;

c) Em se tratando de renovação, a entidade deverá apresentar a cópia do certificado de registro anterior.

b) Organizações não governamentais, com fins lucrativos:

I – requerimento de formulário fornecido pelo CMDI, conforme modelo anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;

II - ficha cadastral fornecida pelo CMDI, conforme modelo anexo II, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização, que deverá rubricar todas as folhas;

III - cópia do Alvará de Funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;

IV - cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;

V - laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;

VI - laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;

VII - Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, conforme modelo anexo III, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização;

VIII - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme modelo anexo IV;

IX - apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com o que preceitua o Estatuto do idoso, em seu artigo 50, inciso I, conforme anexo VI;

X - certificado de responsabilidade técnica de profissional de nível superior;

XI- Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes, através de certidão negativa criminal em todas as esferas;

c) Organizações governamentais, programas e serviços de atendimento das políticas públicas básicas de atenção ao idoso:

I - ficha de inscrição para cada programa desenvolvido, de acordo com modelo anexo VII;

II - laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;

III - Relatório de Atividades e Avaliação do exercício atual, conforme modelo anexo III, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização;

IV - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme modelo anexo IV.

d) Registro de Grupos de Convivência de Idosos, Centro Dia e similares;

I – requerimento de formulário fornecido pelo CMDI/JP, conforme modelo anexo I;

II- Cópia do cartão de inscrição do CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizada;

III- Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, bem como das últimas alterações devidamente registradas, se houver;

IV- Cópia da ata de Eleição e posse dos membros da atual diretoria devidamente registrada no Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica e relação nominal dos membros da diretoria atual com o número do RG, CPF, endereço e telefone, assinada pelo dirigente da Instituição;

V- Cópia do registro de Conselho de Classe do Coordenador do Grupo;

VI- Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes através de certidão negativa criminal em todas as esferas;

VII- plano de trabalho elaborado pela coordenadora do grupo;

VIII- Licença do corpo de Bombeiros, atualizada;

IX- Certidão da Vigilância Sanitária atualizada.

Art. 7º O pedido de inscrição deverá ser apresentado diretamente no protocolo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, na Casa dos Conselhos Municipais.

Parágrafo Único. Não será recebida documentação incompleta, salvo nos casos de protocolo em andamento, objetivando a agilização na análise, emissão de parecer e conclusão do processo, para a concessão de certificação de inscrição, conforme o que preceitua a lei.

Art. 8º Os serviços prestados pela Secretaria Executiva do CMDI/JP e pelo próprio CMDI, são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros, para tratar de assuntos de interesse da organização, relativos ao processo de solicitação de inscrição junto a esse órgão.

Art. 9º A requerente poderá solicitar vistas ao processo, através de ofício, dirigido à secretaria executiva do CMDI/JP, que no prazo de dez dias úteis enviará a resposta à requerente, através de ofício em igual prazo.

Art. 10. Para a manutenção do Certificado de inscrição, as organizações não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e os programas e serviços governamentais, deverão cumprir com as seguintes formalidades:

I - sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da organização, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da diretoria executiva, representante legal da organização, ou ainda, de proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, esta deverá comunicar ao CMDI/JP, através de ofício, endereçado ao presidente do órgão, imediatamente após a alteração ocorrida;

II - apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo CMDI/JP;

III - atender criteriosamente, o estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, da presente resolução.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso efetuará visitas às organizações não governamentais, sem e com fins lucrativos e aos programas e serviços da área governamental, objetivando verificação do atendimento e da atuação junto ao idoso, conforme o que preceitua o Estatuto do Idoso, nos moldes do Roteiro de Visita, conforme anexo VI.

Art. 12. A realização da visita é condicionante para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo, sem a qual não será emitida a certificação de inscrição nesse órgão.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 09/2011 do CMDI/JP.

ART. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira
João Pessoa, 09 de maio de 2019.
Mat: 86.620/1
Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira
Presidente do CMDI/JP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 001, DE 09 DE MAIO DE 2019

Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMPED, Gestão 2019/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 12.028 de 20 de janeiro 2011 e com fundamento na **Ata da 1ª Reunião Extraordinária, sessão realizada dia 09 de maio de 2019.**

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social, os representantes das entidades e organizações de assistência social e os representantes dos trabalhadores da assistência social, de âmbito Municipal, devidamente inscritas e atualizadas, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, titulares e suplentes, para a gestão 2019 a 2021.

Considera-se entidade De e Para pessoa com deficiência:

Aquela que legalmente está constituída e sediada no Município de João Pessoa há mais de 2 (dois) anos.

Calendário Eleitoral COMPED – Gestão 2019/2021	
DATA	ATIVIDADE
14 a 27 de julho/2019	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
03 de julho/2019	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
11 de julho/2019	Publicação no Semanário Municipal da relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência, habilitados.

15 de julho/2019	Prazo para ingressar com recurso junto à comissão Eleitoral
16 de julho/2019	Prazo final para julgamento de recursos.
17 de julho/2019	Prazo final para publicação no Semanário Oficial do Município o ato de homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras/es e candidatos/as e resultado do julgamento de recurso.
23 de julho/2019	Assembleia de Eleição.
02 de agosto/2019	Prazo final para publicação do resultado das eleições COMPED
09 de agosto/2019	Prazo final para posse dos Conselheiros do COMPED eleitos para a gestão 2019/2021.

Art. 2º As entidades inscritas deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar o segmento a que pertencem, observados seu Estatuto e sua condição de eleitora ou de eleitor e candidata, conforme Lei Municipal nº 12.028/2011.

§ 1º Documentos que deverão ser apresentados no ato de inscrição:

- I – Cópia do Estatuto Social registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica, bem como das últimas alterações devidamente registradas, se houver;
- II – Relação Nominal dos Membros da Diretoria com número de RG, CPF, endereço completo e telefone, assinada pelo dirigente da Instituição

Parágrafo Único: O pedido de habilitação deve ser feito em formulário próprio, assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou por um de seus representantes legais, sendo obrigatório o preenchimento de dados como endereço completo, telefone, endereço eletrônico, pessoa de referência para comunicação, em tempo hábil, com a entidade ou organização.

Art. 3º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direito da Pessoa com Deficiência-COMPED, Rua Augusto dos Anjos, 56 – Centro – João Pessoa-PB, telefone: 3218-9293, endereço eletrônico compedjp@yahoo.com.


MARIA DE FÁTIMA DUARTE DE HOLANDA
Presidente da Comissão Eleitoral

SEMAM

PORTARIA Nº. 03, de 12 de Junho de 2019

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais, e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 5.136/2004, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.489/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme lista nominal abaixo especificada:

- I - Djalma Pereira de Castro Filho, Secretário Adjunto de Meio Ambiente, a quem compete presidir os trabalhos da Comissão.
- II - Anderson Leite Fontes Júnior, Diretor de Controle Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente.
- III - Antônio Neves da Silva, Chefe da Divisão de Finanças da Secretaria de Meio Ambiente.
- IV - Fernando Antônio Cadete, integrante do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município.
- V - Sylvio Silomar da Silva Filho, integrante do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Cumpra-se.
Publique-se.


Abelardo Jurema Neto
Secretário de Meio Ambiente

SEJER

ADITAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO "18ª MEIA MARATONA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO, situada no Centro de Treinamento Ivan Thomaz, Planalto da Boa Esperança, 58033-455, Rua Sargento Pedro Nazaré Rodrigues Machado, João Pessoa – PB, torna público o presente edital, através do qual receberá propostas de empresas interessadas em patrocinar o evento "18ª MEIA MARATONA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA".

1 – FINALIDADE

Divulgar, para o público interessado, a realização da "18ª MEIA MARATONA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA", que será promovido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, através de Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação, no dia 11 de agosto de 2019.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital a obtenção de recursos financeiros para a realização da 18ª MEIA MARATONA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, sendo oferecidas as cotas abaixo especificadas:

Cota A: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Cota B: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Cota C: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3 – PROPOSTA

3.1 – A proposta deverá ser entregue em mãos, até o dia 25 de junho de 2019 às 17 horas, na Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação, localizada no Centro de Treinamento Ivan Thomaz, Planalto da Boa Esperança, 58033-455, Rua Sargento Pedro Nazaré Rodrigues Machado, João Pessoa – PB.
3.2 – A proposta deverá ser entregue em via única, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da empresa.

4 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 – Serão selecionadas todas as propostas que atendam ao edital.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1 – Não poderão participar empresas que comercializem produtos nocivos à saúde, que atendem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

6 – DIVULGAÇÃO DA EMPRESA PATROCINADORA

6.1 – A empresa que fornecer a cota solicitada no item 2.1, letra A, terá o direito de destacar-se como o **patrocinador máster** da 18ª Meia Maratona da Cidade de João Pessoa, através do logotipo de sua marca, ocupando, com destaque maior, os espaços destinados a propagandas.

6.2 – A empresa que fornecer a cota solicitada no item 2.1, letra B, terá o direito de destacar-se como **patrocinador ouro** da 18ª Meia Maratona da Cidade de João Pessoa, através do logotipo de sua marca, ocupando, com destaque os espaços destinados a propagandas.

6.3 – A empresa que fornecer a cota solicitada no item 2.1, letra C, terá o direito de destacar-se como **patrocinador prata** da 18ª Meia Maratona da Cidade de João Pessoa, através do logotipo de sua marca, ocupando os espaços destinados a propagandas.

6.5 – As empresas que desejarem oferecer aos participantes materiais ou acessórios na forma de brinde e/ou meios de divulgação de sua marca poderão fazê-lo mediante contato prévio (até o dia 02 de julho de 2019) com os membros da Secretaria de Juventude, Esporte e recreação.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 – Os valores ofertados serão utilizados para custear as despesas para a realização da 18ª Meia Maratona da Cidade de João Pessoa;

7.2 – Os patrocinadores do evento, objeto do presente Edital, deverão restringir a propaganda e/ou a divulgação à área interna do local do evento.

7.3 – Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação, de segunda a sexta, entre os horários de 8 às 12 e de 13 às 17 horas, telefone: (83) 3212-6085.



IPM

Expediente nº 014/2019

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal n 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

11953/2019	ORIEL BRILHANTE DE OLIVEIRA	12.880-5	INCLUSÃO DE DEPENDENTE	DEFERIDO
13109/2019	SANDRO RANIERE SILVA DE ANDRADE	70.052-5	VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIDO PARCIAL
11385/2018	MARIA LEOGENI TOLENTINO	08.308-9	IRREGULARIDADE EM BENEFÍCIO	PROCEDENTE
11389/2018	MARIA LEOGENI TOLENTINO	08.308-9	IRREGULARIDADE EM BENEFÍCIO	PROCEDENTE
11397/2018	ALBA ARAÚJO LUCENA	03.945-4	IRREGULARIDADE EM BENEFÍCIO	PROCEDÊNCIA PARCIAL
11405/2018	ESTHER LOPES DE LIMA CERQUEIRA	07.905-7	IRREGULARIDADE EM BENEFÍCIO	PROCEDENTE
12332/2019	IVONI MELZ OLIVEIRA	12.419-2	IRREGULARIDADE EM BENEFÍCIO	PROCEDENTE
12212/2019	CILAS LAURENTINO DOS SANTOS	95.558-2	RETROATIVO DE PENSÃO E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL	INDEFERIDO
12654/2019	MOZENEIDE VIEIRA LOPES	13.768-5	REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIDO
12775/2019	JOANA MARIA DA NÓBREGA VASCONCELOS	09.744-6	IMPLANTAÇÃO D GRATIFICAÇÃO	INDEFERIDO
12806/2019	EDNAMAR DUTRA CABRAL	18.052-1	CANCELAMENTO DE DESCONTO	INDEFERIDO
12843/2019	MARILENA BELTRÃO BEZERRA DE MELO	18.820-4	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E VALORES RETROATIVOS	INDEFERIDO
12912/2019	JOSEFA PEREIRA WEIDE	31.020-4	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
13081/2019	CLAÚDIO ROBERTO XAVIER DE SOUSA	70.081-9	VERBAS RESCISÓRIAS (1/3 DE FÉRIAS)	INDEFERIDO
13168/2019	SEBASTIÃO VIEIRA DE OLIVEIRA	70.161-1	VERBAS RESCISÓRIAS (FÉRIAS)	INDEFERIDO
13213/2019	MARIA MARTA DE MENDONÇA	12.294-7	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E VALORES RETROATIVOS	INDEFERIDO

João Pessoa, 14 de junho de 2019


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

EMLUR

Expediente nº 003/2019

O SUPERINTENDENTE DA EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, Parágrafo único do Decreto nº 2.242/92 e com base em parecer firmado pela Assessoria Jurídica, no processo nº 2019/07280 resolve,

AUTORIZAR a averbação de **02 (anos), 01 (mês) e 19 (dezenove) dias**, conforme Certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa e Previdência Social/INSS, nos assentos funcionais do servidor **CARLOS CESAR ADRIANO**, Agente Administrativo, matrícula 654-8.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de limpeza Urbana, em 14 de Junho de 2019.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-143/2019.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da SEMHAB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mercadinho Comércio Hortifrutigranjeiros Eireli – ME.

Processo: 2018/122535

Modalidade: P.E Nº 04-003/2019 ARP Nº 04-049/2019.

Signatários: Secretária de Habitação Social – SEMHAB, Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e a Sra. Ermanda de Lourdes Marinho de Oliveira representante legal da Empresa Mercadinho Comércio Hortifrutigranjeiros Eireli – ME.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 114,00 (Cento e quatorze reais).

Secretaria	Dotação Orçamentária	Nº Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMHAB	24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.30	00

Data da assinatura: 10/06/2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-196/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da EMLUR
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Indústria de Polpas Natural Sabor Eireli.
Processo: 2018/122535.
Modalidade: P.E Nº 04-003/2019.
Signatários: Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza, e o Sr. Jean Alisson da Silva Correia Representante da Empresa Indústria de Polpas Natural Sabor Eireli.
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 5.967,00 (Cinco mil novecentos e sessenta e sete reais).

Recursos Financeiros:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Nº Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
EMLUR	02.201.15.452.5126.2179 02.201.15.452.5126.2179	3.3.90.30 3.3.90.30	00

Data da assinatura: 25/04/2019


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-244/2019.
Objeto: Aquisição de água mineral para atender as necessidades do ICV.
Partes: Prefeitura Municipal De João Pessoa e a Empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho Me.
Processo: 2019/031957.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 04-011/2019.
Signatários: O Diretor do Instituto Cândida Vargas, O Sr. Juarez Alves Augusto e a Sra. Thais Regina Pereira de Carvalho Representante Legal da Empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho Me.
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 21.056,00 (Vinte e um mil e cinqüenta e seis reais).

Recursos Financeiros:

Instituto Cândida Vargas - ICV

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1290	13.208.04.122.5001.2.041	7807	339030

Data da assinatura: 14/06/2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-246/2019.
Objeto: Aquisição de água mineral para atender as necessidades do ICV.
Partes: Prefeitura Municipal De João Pessoa e a Empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.
Processo: 2019/031957.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 04-011/2019.
Signatários: O Diretor do Instituto Cândida Vargas, O Sr. Juarez Alves Augusto e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô Representante Legal da Empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ R\$ 1.339,20 (Mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Recursos Financeiros:

Instituto Cândida Vargas – ICV

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1290	13.208.04.122.5001.2.041	7807	339030

Data da assinatura: 12/06/2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO


Instrumento: Contrato n.º 04-248/2019.
Objeto: Aquisição de água mineral para atender as necessidades da SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho Me.
Processo: 2019/031957.
Modalidade: P.E Nº 04-011/2019.
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá, e a Sra. Thais Regina Pereira de Carvalho Representante da Empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho Me.
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 7.896,00 (Sete mil oitocentos e noventa e seis reais).

Recursos Financeiros:

Secretaria de Administração – SEAD


Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	06.105.04.122.5001.2.170	6455	339030

Data da assinatura: 13/06/2019.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-249/2019.**Objeto:** Aquisição de água mineral para atender as necessidades da SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Processo:** 2019/031957.**Modalidade:** P.E Nº 04-011/2019.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmiento de Sá, e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô Representante da Empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 334,80 (Trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**Recursos Financeiros:****Secretaria de Administração – SEAD**


Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	06.105.04.122.5001.2170	6455	339030

Data da assinatura: 12/06/2019.


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-251/2019.**Objeto:** Aquisição de água mineral para atender as necessidades da SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal De João Pessoa e a Empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Processo:** 2019/031957.**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 04-011/2019.**Signatários:** O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e a Sra. legal Maria Lucia de Sousa Bidô Representante Legal da Empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 558,00 (Quinhentos e cinquenta e oito reais)**Recursos Financeiros:****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES**


Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	14.101.08.243.5313.2592	5769	339030
1001	14.105.08.241.5168.2223	6191	
1001	14.105.08.242.5317.2593	6201	

Data da assinatura: 12/06/2019.


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-253/2019.**Objeto:** Aquisição de água mineral para atender as necessidades da SEDURB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Processo:** 2019/031957.**Modalidade:** P.E Nº 04-011/2019.**Signatários:** O Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. Zennedy Bezerra e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 167,40 (Cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**Recursos Financeiros:****Secretaria de Desenvolvimento Humano – SEDURB**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	09.103.15.452.5584.1193	8287	339030

Data da assinatura: 13/06/2019.


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-254/2019.**Objeto:** Aquisição de água mineral para atender as necessidades da SECOM.**Partes:** Prefeitura Municipal De João Pessoa e a Empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho Me.**Processo:** 2019/031957.**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 04-011/2019.**Signatários:** O Senhor pelo Secretário Municipal de Comunicação Social, Sr. Josival Pereira de Araujo e a Sra. Thais Regina Pereira de Carvalho Representante Legal da Empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho Me.**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 1.645,00 (Mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**Recursos Financeiros:****Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM**


Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	22.102.04.122.5111.2673	6544	339030

Data da assinatura: 13/06/2019.


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-258/2019.**Objeto:** Aquisição de água mineral para atender as necessidades da SEMAM**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Processo:** 2019/031957.**Modalidade:** P.E Nº 04-011/2019.**Signatários:** O Secretário do Meio Ambiente – SEMAM, Sr. Abelardo Jurema Neto e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 223,20 (Duzentos e vinte e três reais e vinte centavos)**Recursos Financeiros:****Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM**


Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	12.102.18.122.5001.2535	6523	339030
1001	12.103.18.542.5366.4155	6854	

Data da assinatura: 14/06/2019.


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-263/2019.**Objeto:** Aquisição de água mineral para atender as necessidades da SEDURB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Maria Tereza Pereira de Carvalho Me.**Processo:** 2019/031957.**Modalidade:** P.E Nº 04-011/2019.**Signatários:** O Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. Zennedy Bezerra e a Sra. Thais Regina Pereira de Carvalho representante legal da empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho Me.**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 10.461,00 (Dez mil quatrocentos e sessenta e um reais).**Recursos Financeiros:****Secretaria de Desenvolvimento Humano – SEDURB**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	09.103.15.452.5584.1193	8287	339030

Data da assinatura: 14/06/2019.


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-264/2019.

Objeto: Aquisição de água mineral para atender as necessidades da SEPPM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.

Processo: 2019/031957.

Modalidade: P.E nº 04-0011/2019 – ARP nº 064/2019.

Signatários: Secretária de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM, Sra. Adriana Gonçalves Urquiza de Sá e a Sra. Maria Lucia De Sousa Bidô representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 239,60 (Duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	28.101.14.422.5070.2978	7595	339030
1001	28.101.14.422.5070.4323	7616	
1001	28.101.14.422.5070.4331	7622	
1001	28.101.14.422.5070.4338	7628	
1001	28.101.14.422.5070.4358	7636	

Data da assinatura: 13/06/2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-274/2019.

Objeto: Aquisição de água mineral para atender as necessidades da SEPLAN.

Partes: Prefeitura Municipal De João Pessoa e a Empresa Maria Tereza Pereira De Carvalho Me.

Processo: 2019/031957.

Modalidade: - P.E nº 04-011/2018 – ARP nº 063/2019.

Signatários: Secretária Municipal de Planejamento, Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira e Empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho Me.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 3.290,00 (Três mil duzentos e noventa reais)

Recursos Financeiros:

Secretaria de Planejamento – SEPLAN

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	08.102.04.122.5001.2711	6162	339030

Data da assinatura: 14/06/2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-277/2019

Objeto: Aquisição de água mineral para atender as necessidades da SETRAB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho Me.

Processo: 2019/031957.

Modalidade: P.E Nº 04-011/2019.

Signatários: Secretário do Trabalho, Produção e Renda – SETRAB, Sr. Sebastião Flavio de Araujo, e a Sra. Thais Regina Pereira de Carvalho Representante da Empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho Me.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 6.580,00 (Seis mil quinhentos e oitenta reais).

Recursos Financeiros:

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda – SETRAB

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1090	21.303.11.333.5379.2751	7746	339030

Data da assinatura: 13/06/2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-281/2019.

Objeto: Aquisição de água mineral para atender as necessidades da COMPDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho Me.

Processo: 2019/031957.

Modalidade: P.E Nº 04-011/2019.

Signatários: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, Sr. Francisco Noé Estrela, e a Sra. Thais Regina Pereira de Carvalho Representante da Empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho Me.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 751,40 (Setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Recursos Financeiros:

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	30.101.04.122.5001.4389	5809	339030
1001	30.103.08.182.5065.2735	5838	

Data da assinatura: 14/06/2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-290/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (Quentinhas) e lanches para atender as necessidades do SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa N F Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Processo: 2019/019500.

Modalidade: P.E Nº 04-008/2019.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá, e o Sr. João Junior Neves de Freitas Representante da Empresa N F Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 62.222,40 (Sessenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Recursos Financeiros:

Secretaria de Administração – SEAD

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	16.101.04.122.5001.2174	6975	339030

Data da assinatura: 14/06/2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-291/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (quentinhas) e lanches para atender as necessidades da SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal De João Pessoa e a Empresa N F Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Processo: 2019/019500.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 04-008/2019.

Signatários: O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e o Sr. João Junior Neves De Freitas Representante Legal da Empresa N F Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 17.202,80 (Dezessete mil duzentos e dois reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	14.101.08.243.5313.2592	5769	
1001	14.105.08.241.5168.2223	6191	
1001	14.105.08.242.5317.2593	6201	
1001	14.105.08.244.5159.4425	6272	
1001	14.105.08.244.5170.2233	6276	
1001	14.105.08.301.5170.2229	6388	
1001	14.106.08.244.5137.4424	5909	339030
1001	14.107.08.244.5185.2264	6184	
1312	14.302.08.243.5585.4124	6632	
1311	14.302.08.243.5585.4124	6633	
1311	14.302.08.301.5560.4370	6701	
1090	14.303.08.241.5558.4371	6394	
1001	14.303.08.241.5558.4371	6416	

Data da assinatura: 14/06/2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-292/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (quentinhas) e lanches para atender as necessidades da SEDURB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a N F Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Processo: 2019/019500.

Modalidade: P.E Nº 04-008/2019.

Signatários: O Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. Zennedy Bezerra e o Sr. João Junior Neves de Freitas representante legal da empresa N F Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 627.820,62 (seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)

Recursos Financeiros:

Secretaria de Desenvolvimento Humano – SEDURB

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	09.101.04.122.5001.2041	8238	339030

Data da assinatura: 14/06/2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 07 ao Contrato n.º 04-077/2015.

Objeto: Fornecimento e distribuição de 1.300 (um mil e trezentas) refeições diárias, destinadas ao restaurante popular sob a coordenação da secretaria de desenvolvimento social - SEDES

Partes: Município de João Pessoa e Empresa ATL Alimentos Do Brasil Ltda.

Modalidade: P.P nº 04-114/2014.

Processo nº 2014/08992.

Signatários: Secretário De Desenvolvimento Social – Sedes, O Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares De Albuquerque e o Sr. Agildo Villar Trindade.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 19 de maio de 2019 a 18 de maio de 2020.

Valor Total: R\$ 2.797.449,60 (Dois milhões setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.106.08.244.5137.4424	3.3.90.30	1001	SEDES

Data da assinatura: 19/05/2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 04-099/2017

Dispensa de Licitação n.º 04-014/2017 - Processo n.º 2017/024481

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato firmado com Sr. Roberto Germano Bezerra Cavalcanti, para locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento DO CENTRO LIVRE MENINADA, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** na ordem do percentual abaixo:

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Mensal Anterior (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)
04-099/2017	4,66	6.066,00	6.349,12

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/047232 a solicitação do Sr. Roberto Germano Bezerra Cavalcanti, no entendimento manifestado pela Nota Técnica 233/2019 - CGM, reajustado com base no INPC/IBGE, a ser concedido a partir da assinatura deste apostilamento.

Dotação orçamentária: 16.101.04.122.5001-2325 - Elemento de despesa: 3.3.90.36 - 1001.

João Pessoa, 10 de junho de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO Nº 04-022/2018

Dispensa de Licitação n.º 04-001/2018 - Processo n.º 2017/025888

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato firmado com a Arquiocese da Paraíba, para locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento DO SALÃO MUNICIPAL DE ARTES - CASARÃO 34, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** na ordem do percentual abaixo:

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Mensal Anterior (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)
04-022/2018	3,43	4.400,00	4.551,09

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2018/120034 a solicitação da Arquiocese da Paraíba, no entendimento jurídico manifestado pelo Parecer nº 096/2019, emitido pela Assessoria Jurídica da central de compras - SEAD e Nota Técnica 227/2019 - CGM, reajustado com base no INPC/IBGE, a ser concedido a partir da assinatura deste apostilamento.

Dotação orçamentária: 16.101.12.361.5001-2354 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 - 1111

João Pessoa, 10 de junho de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 031/2019

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Amazona – Associação de Prevenção à AIDS, CNPJ nº 02.429.745/0001-04, representada pelo Sr. Ronildo Monteiro Ferreira

Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.

Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.

Valor do Repasse: R\$ 49.999,90 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 032/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Centro Cultural Piollin, CNPJ nº 09.291.279/0001-84, representado pelo Sr. Pedro Felipe Moura de Araújo
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo **CMDC**A, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 033/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Congregação Holística da Paraíba, CNPJ nº 02.517.619/0001-01, representada pela Srª. Maria Bernadete Gonçalves
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo **CMDC**A, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

João Pessoa, 11 de junho de 2019


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário de Desenvolvimento Social

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 034/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Centro Educativo Santa Clara - CESAC, CNPJ nº 11.348.739/0001-05, representada pela Srª Maria Batista de Lima
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo **CMDC**A, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 035/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Essor Brasil, CNPJ nº 07.789.697/0001-70, representado pelo Sr. Frederic Barbotin
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo **CMDC**A, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 49.989,00 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais).
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 036/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha, CNPJ nº 09.142.183/0001-54, representado pelo Sr. José Antonio Ferreira Freire
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo **CMDC**A, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

João Pessoa, 11 de junho de 2019


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário de Desenvolvimento Social

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 037/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Centro Popular de Cultura e Comunicação, CNPJ nº 07.812.223/0001-00, representada pela Srª Katiucha Maria da Cunha Gomes
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo **CMDC**A, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 49.895,60 (Quarenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 038/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Associação Recreativa Cultural e Artística - ARCA, CNPJ nº 09.494.708/0001-10, representado pelo Sr. José Geraldo de Aguiar Silva
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo **CMDC**A, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 039/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Comunidade Doce Mãe de Deus, CNPJ nº 24.098.782/0001-01, representado pelo Sr. Wellington Vilar Viana
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo **CMDC**A, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 47.436,51 (Quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavo).
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

João Pessoa, 11 de junho de 2019


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário de Desenvolvimento Social

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 040/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida - CICOVI, CNPJ nº 11.287.953/0001-07, representado pelo Sr. Rivanildo José da Costa Osório
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo **CMDC**A, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 041/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Pia Sociedade de Padre Nicola Mazza, CNPJ nº 40.971.129/0001-61, representado pelo Sr. Alessandro Corazza
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo **CMDC**A, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 042/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Casa de Cultura Ilê Ase D'Osoquia Iao CNPJ nº 10.773.447/0001-57, representado pelo Sr. Renato Cesar Ribeiro Bonfim
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo **CMDC**A, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

João Pessoa, 11 de junho de 2019


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário de Desenvolvimento Social

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 043/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Pessoa - APAE, CNPJ nº 08.299.133/0001-12, representado pelo Sr. Ivaldo Araújo
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 49.987,00 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais).
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 044/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Associação Irmãs de Padre Nicola Mazza, CNPJ nº 40.975.567/0001-06, representado pelo Srª. Perpétua Socorro Andrade da Silva
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 045/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Associação Paraibana de Combate ao Câncer Infanto-Juvenil Donos do Amanhã, CNPJ nº 07.408.047/0001-38, representada pela Srª. Andrea Gadelha Nóbrega Lins
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 47.436,51 (Quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavo).
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

João Pessoa, 11 de junho de 2019



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário de Desenvolvimento Social

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 046/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Missão Restauração, CNPJ nº 03.559.907/0001-83, representada pela Srª Nilcilene Pontes Cabral
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 47.087,74 (Quarenta e sete mil oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 047/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Aldeias Infantis SOS Brasil, CNPJ nº 35.797.364/0012-81, representada pelo Srª. Alzineide Barbosa Silva de Lima
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 49.999,70 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 048/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Centro da Mulher 08 de Março, CNPJ nº 35.506.989/0001-94, representada pela Srª. Irene Marinheiro Jerônimo de Oliveira
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 49.974,00 (Quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais).
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

João Pessoa, 11 de junho de 2019



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário de Desenvolvimento Social

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 049/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Associação Santos Dias, CNPJ nº 08.366.353/0001-11, representada pela Sr Getúlio Dias Fernandes
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 050/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Fundação São Padre Pio de Pietrelcina, CNPJ nº 10.441.470/0001-44, representada pelo Sr. George Batista Pereira Filho
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 44.362,95 (Quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 051/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente - CENDAC, CNPJ nº 09.304.106/0001-53, representada pela Srª Valquíria Alencar de Sousa
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 49.650,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

João Pessoa, 11 de junho de 2019



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário de Desenvolvimento Social

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 052/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Associação de Teatro, Artes e Yoga, CNPJ nº 11.601.935/0001-40, representada pela Sr Magno França da Silva
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 053/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Associação Paraibana de Equoterapia, CNPJ nº 03.875.528/0001-00, representada pela Srª Eva Maria de Oliveira Silva
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA Nº 054/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Associação Beneficente São José, CNPJ nº 41.127.093/0001-50, representada pela Sr. Jefferson Belo Lima
Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.
Valor do Repasse: R\$ 49.787,60 (Quarenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

João Pessoa, 11 de junho de 2019



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário de Desenvolvimento Social

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA N° 055/2019

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social

Conveniente: Associação Social Evangélica Sarah Kallej, CNPJ n° 07.370.191/0001-22, representada pela Srª Iranilda Muniz de Souza

Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Base Legal: Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n° 9.905/2017.

Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.

Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA N° 056/2019

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social

Conveniente: Associação dos Moradores do Jardim Veneza e Adjacências - AMJAVA, CNPJ n° 11.024.182/0001-57, representada pela Srª Kamila Lisbeti Souza de Oliveira.

Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Base Legal: Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n° 9.905/2017.

Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.

Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA N° 057/2019

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social

Conveniente: Associação Nordestina Pró-Vida, CNPJ n° 06.099.951/0001-46, representada pela Srª. Maria Aparecida Torres Diniz Almeida

Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Base Legal: Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n° 9.905/2017.

Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.

Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

João Pessoa, 11 de junho de 2019


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário de Desenvolvimento Social

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA N° 058/2019

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social

Conveniente: Assessoria e Consultoria para Inclusão Social, CNPJ n° 13.163.334/0001-28, representada pela Sr. Genilson Machado Lima

Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi devidamente aprovado pelo CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Base Legal: Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n° 9.905/2017.

Vigência: da data de sua assinatura a 30 de novembro de 2019.

Valor do Repasse: R\$ 49.489,47 (Quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

João Pessoa, 11 de junho de 2019


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário de Desenvolvimento Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019

Aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de 2019, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa a Pregoeira, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, como gerenciador da presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019-EMLUR**, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS, PAPELEIRAS, ACESSÓRIOS E SEMELHANTES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018/14.361 EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n° 8.666/93, regulamentado pelo Municipal n° 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS, PAPELEIRAS, ACESSÓRIOS E SEMELHANTES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n°. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 EMLUR);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- propiciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 31 de Maio de 2020.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo II deste instrumento. O fornecedor encontra-se indicado abaixo.

EMPRESA: ELAINE GOMES GALVÃO - EPP

Endereço: Avenida Carneiro da Cunha, n° 704, Torre, CEP 58.040-240, João Pessoa – Paraíba. **Telefone:** (83) 99667-2841. **Email:** unimixjp@hotmail.com

CNPJ: 02.393.076/0001-50 **Ins. Est.:** 16.314.753-1

Responsável: ELAINE GOMES GALVÃO RG n.º: 2.278.728 SSP/PB CPF n.º: 008.017.254-70

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019/EMLUR, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/14.361 - EMLUR;
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA: ELAINE GOMES GALVÃO - EPP;
- Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 EMLUR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Jacinta Firmão de Sousa Queiroga, Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Lucias Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE
EMLUR

Jacinta Firmão de Sousa Queiroga
GERENCIADOR DA ARP

Elaine Gomes Galvão
Representante Legal
ELAINE GOMES GALVÃO - EPP
EMPRESA FORNECEDORA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS, PAPELEIRAS, ACESSÓRIOS E SEMELHANTES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.
B	Justificativa: A contratação do fornecimento dos materiais visa suprir a necessidade da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos objetos licitados deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a partir da entrega do empenho e da Ordem de compra, em remessa parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
D	Adjudicação do Objeto: Por item.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: FONTE DE RECURSO – 00- TESOURO 20- PRÓPRIO ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 02.201.15.452.126.2.179 Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Papeleiras urbanas com capacidade de 50 Litros: na cor verde, confeccionado em polietileno de alta densidade, anti-UV, com espessura mínima de 3 mm, com impressão frontal da logomarca do Governo Municipal e EMLUR, sistema de fixação e polímero rígido de alta densidade e resistência. Garantia mínima de 5 anos.	UND	3.000	BELOSCH	RS 81,00	RS 243.000,00
3	Lixeira modelo basculante em tela e chapa com capacidade de 50 litros, tela em inox (tipo casa da moeda), em formato cilíndrico, com fundo também vazado, com cinta dupla de amarração de 0,10cm de largura em aço inox nas extremidades, estrutura com apenas uma coluna em forma de “P”, em aço galvanizado com base pintada em tinta esmalte preto ou epóxi, com no mínimo 1,1/2” de diâmetro, com sistema pivoltante através de pinos na extremidade superior do cesto com a estrutura fixa, com 0,35cm de diâmetro e 0,50cm de altura. Pivô em aço com 1/2” (polegada) de diâmetro e 2” polegadas de tamanho	UND	2.000	RPS	RS 317,76	RS 635.520,00
07	Lixeira Plástica MONOBLOCO, lixeira para faixa de areia tipo monobloco modelo sextavado, com capacidade de 80 litros com as seguintes dimensões 53 cm (altura), 49 cm (largura), 37 cm (comprimento), na cor verde, confeccionado em polietileno de alta densidade, anti-UV, com espessura mínima de 3 mm, com impressão frontal da logomarca do Governo Municipal e EMLUR, sistema de fixação e polímero rígido de alta densidade e resistência. Garantia mínima de 5 anos.	UND	300	NOVEL	RS 56,00	RS 16.800,00
08	Barrote de madeira, barrote com espessura de 3/3” e 1,50 m (altura) de comprimento, fabricado em madeira de lei (massaranduba ou ipê).	UND	500	BONECA MADEIRAS	RS 27,00	RS 13.500,00

VALOR TOTAL: RS 908.820,00 (NOVECENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

João Pessoa – PB, 31 de Maio de 2019.

Lucias Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE
EMLUR

Jacinta Firmão de Sousa Queiroga
GERENCIADOR DA ARP

Elaine Gomes Galvão
Representante Legal
ELAINE GOMES GALVÃO - EPP
EMPRESA FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019**

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2019, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa a Pregoeira, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, como gerenciadora da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019- EMLUR**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS, PAPELEIRAS, ACESSÓRIOS E SEMELHANTES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/14.361 EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS, PAPELEIRAS, ACESSÓRIOS E SEMELHANTES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e **o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 EMLUR**);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 31 de Maio de 2020**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo II deste Instrumento. O fornecedor encontra-se abaixo indicado.

EMPRESA: **GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME**
CNPJ: 17.892.706/0001-08 Insc. Est.: 16.217.684-8

Endereço: **Avenida Paulo Afonso, nº 485, Jaguaribe, CEP 58.015-800. Telefone: (83) 3222 8411**
Responsável: **LORRAN COSTA LIMA RG Nº 3.211.286 SSP/PB CPF Nº 085.980.394-54**

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 EMLUR**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, com também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/EMLUR**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

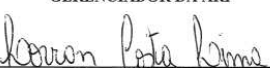
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/14.361- EMLUR;
- Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 EMLUR** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA: **GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME**;
- Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 EMLUR**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE
EMLUR


Jacinta Firmino de Sousa Queiroga
GERENCIADOR DA ARP


Lorran Costa Lima
GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME
EMPRESA FORNECEDORA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS, PAPELEIRAS, ACESSÓRIOS E SEMELHANTES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.
B	Justificativa: A contratação do fornecimento dos materiais visa suprir a necessidade da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana- EMLUR.
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos objetos licitados deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a partir da entrega do empenho e da Ordem de compra, em remessa parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
D	Adjudicação do Objeto: Por item.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: FONTE DE RECURSO – 00- TESOURO 20- PRÓPRIO ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 02.201.15.452.5126.2.179 Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
2	Poste metálico com no mínimo 1 1/2" de diâmetro, de 150 mm de altura, em ferro galvanizado com base pintado com fundo preparador galvanite e pintado em tinta esmalte preto ou epóxi, e base reforçada.	UND	200	GENE-ACO	RS 44,99	RS 8.998,00
04	Fita de Armação, em aço inox com 0,02 cm de diâmetro espessura 0,60 mm, largura 1/2" polegadas, cargas de ruptura de 500 kgf.	METRO	8.000	FECHE METAL	RS 2,99	RS 23.920,00
05	Fecho dentado em aço inox 3/4.	UND	5.000	FECHE METAL	RS 0,99	RS 4.950,00

RS 37.868,00(trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

João Pessoa – PB, 31 de Maio de 2019.


Lucio Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE
EMLUR


Jacinta Firmão de Sousa Queiroga
GERENCIADOR DA ARP


Elaine Gomes Galvão
Representante Legal
ELAINE GOMES GALVÃO - EPP
EMPRESA FORNECEDORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-005/2019**

Ratifico, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-005/2019, referente ao pagamento da contribuição Anual do Exercício 2019, decorrente da filiação do Município de João Pessoa junto ao Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI - CNPJ Nº. 08.999.644/0001-47, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com fulcro no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer ASJUR/CGM, nº 001/2019, ratificado pela e Nota Técnica nº 106/2019 exarada pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2019/029293.

João Pessoa, 11 de junho de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 309/2019
Processo nº 1858/2019**

Contratação do Grupo RAIZES NORDESTINA representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. EPITACIO RAIMUNDO DA SILVA - CPF – Nº 430.803.674-72, que fará uma apresentação no dia 23 de Junho de 2019, Festividade Junina dos Comerciantes, às 08h00, no Mercado Público do Valentina, conforme memorando nº 175/2019–DM de 29 de maio de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 309/2019 – Processo nº. 1858/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo RAIZES NORDESTINA representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. EPITACIO RAIMUNDO DA SILVA - CPF – Nº 430.803.674-72, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Junho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 311/2019
Processo nº 1929/2019**

Contratação do Grupo OS FILHOS DO FORRÓ representado por RUI BARBOSA MACIEL – ME - CNPJ - Nº 22.045.370/0001-88, que fará uma apresentação no dia 15 de Junho de 2019, Arraiá dos Namorados, às 18h00, Rua: Luiz Lianza com Manoel Deodato - TORRE, conforme memorando nº 181/2019–DM de 04 de junho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 311/2019 – Processo nº. 1929/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo OS FILHOS DO FORRÓ representado por RUI BARBOSA MACIEL – ME - CNPJ - Nº 22.045.370/0001-88, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Junho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 313/2019
Processo nº 1767/2019**

Contratação do Artista ELTON JOSE BATISTA DE SOUZA(HELTON SOUZA) - CPF - Nº 069.189.504-01, que fará uma apresentação no dia 06 de Julho de 2019, Projeto SABADINHO BOM, das 12h30 às 15h00, na Praça Rio Branco, conforme memorando nº 156/2019–DM de 23 de maio de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 313/2019 – Processo nº. 1767/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista ELTON JOSE BATISTA DE SOUZA(HELTON SOUZA) - CPF - Nº 069.189.504-01, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Junho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 314/2019
Processo n° 1958/2019**

Contratação do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ - N° 09.404.235/0001-13, que fará uma apresentação no dia 07 de Julho de 2019, na Praça da Independência, às 16h00, Anima Centro, conforme memorando n° 067/2019-DACE de 06 de junho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 314/2019 - Processo n° 1958/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ - N° 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Junho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 315/2019
Processo n° 1769/2019**

Contratação do Grupo LUAR DO SERTÃO representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. JURACY REGIS DE LUCENA.00851850430 - CNPJ - N° 27.802.216/0001-27, que fará uma apresentação no dia 20 de Julho de 2019, Projeto SABADINHO BOM, das 12h30 às 15h00, na Praça Rio Branco, conforme memorando n° 158/2019-DM de 23 de maio de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 315/2019 - Processo n° 1769/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo LUAR DO SERTÃO representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. JURACY REGIS DE LUCENA.00851850430 - CNPJ - N° 27.802.216/0001-27, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Junho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 316/2019
Processo n° 1797/2019**

Contratação do Grupo OS ANSELMOS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ERIVELTON DA CUNHA NOBREGA - CPF - N° 044.716.054-02, que fará uma apresentação no dia 20 de Julho de 2019, Projeto FORRÓ NA FEIRA, das 19h30 às 21h30, na Feirinha de Tambaú, conforme memorando n° 162/2019-DM de 24 de maio de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 316/2019 - Processo n° 1797/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo OS ANSELMOS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ERIVELTON DA CUNHA NOBREGA - CPF - N° 044.716.054-02, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Junho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 317/2019
Processo n° 1796/2019**

Contratação do Grupo JOSIAS BRAGA E RAIZES DO FORRÓ representado pelo também integrante do aludido Grupo JOSIAS BRAGA DE LIMA - CPF - N° 203.098.724-72, que fará uma apresentação no dia 13 de Julho de 2019, Projeto FORRÓ NA FEIRA, das 19h30 às 21h30, na Feirinha de Tambaú, conforme memorando n° 161/2019-DM de 24 de maio de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 317/2019 - Processo n° 1796/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo JOSIAS BRAGA E RAIZES DO FORRÓ representado pelo também integrante do aludido Grupo JOSIAS BRAGA DE LIMA - CPF - N° 203.098.724-72, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Junho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 318/2019
Processo n° 1770/2019**

Contratação da Artista ANA HELOISA NASCIMENTO DOS SANTOS(HELÔ NASCIMENTO).05493924404 - CNPJ - N° 33.170.045/0001-63, que fará uma apresentação no dia 27 de Julho de 2019, Projeto SABADINHO BOM, das 12h30 às 15h00, na Praça Rio Branco, conforme memorando n° 159/2019-DM de 23 de maio de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 318/2019 - Processo n° 1770/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista ANA HELOISA NASCIMENTO DOS SANTOS(HELÔ NASCIMENTO).05493924404 - CNPJ - N° 33.170.045/0001-63, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Junho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 319/2019
Processo n° 1798/2019**

Contratação do Grupo CANDIEIRO NATURAL representado pelo também integrante do aludido grupo a SRª. DIELECA MARIA SILVA CRUZ(D&H MUSIC).05022946475 - CNPJ - N° 32.776.503/0001-40, que fará uma apresentação no dia 27 de Julho de 2019, Projeto FORRÓ NA FEIRA, das 19h30 às 21h30, na Feirinha de Tambaú, conforme memorando n° 163/2019-DM de 24 de maio de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 319/2019 - Processo n° 1798/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CANDIEIRO NATURAL representado pelo também integrante do aludido grupo a SRª. DIELECA MARIA SILVA CRUZ(D&H MUSIC).05022946475 - CNPJ - N° 32.776.503/0001-40, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Junho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 320/2019
Processo nº 1955/2019**

Contratação do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ – Nº 09.404.235/0001-13, que fará uma apresentação no dia 28 de Julho de 2019, no Parque da Lagoa, às 16h00, Anima Centro, conforme memorando nº 065/2019–DACE de 06 de junho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 320/2019 – Processo nº. 1955/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ – Nº 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Junho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 321/2019
Processo nº 1995/2019**

Contratação do TRIO PORTA DO SOL representado pela integrante do Aludido Grupo a Srª RAYANE DAISY XAVIER MARTINS.09724637476 - CNPJ - Nº 29.385.397/0001-69, que fará uma apresentação no dia 14 de Junho de 2019, Café da Amanhã Junino SEMOB, às 08h00, na Superintendência SEMOB-BR 230, KM 25 – Cristo Redentor, conforme memorando nº 191/2019–DM de 10 de junho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 321/2019 – Processo nº. 1995/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO PORTA DO SOL representado pela integrante do Aludido Grupo a Srª RAYANE DAISY XAVIER MARTINS.09724637476 - CNPJ - Nº 29.385.397/0001-69, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Junho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 322/2019
Processo nº 2012/2019**

Contratação do Grupo SWING NORDESTINO representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 14 de Junho de 2019, Aniversário do Bairro de Mangabeira, às 17h00, no Centro Cultural Mangabeira, conforme memorando nº 193/2019–DM de 11 de junho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 322/2019 – Processo nº. 2012/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo SWING NORDESTINO representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Junho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 323/2019
Processo nº 1949/2019**

Contratação do Grupo FORRÓ DESPREOCUPADO representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. THIAGO CESAR DA SILVA ALMEIDA - CPF - Nº 012.554.813-31, que fará uma apresentação no dia 17 de Junho de 2019, Evento Cultural e Social do City Parque, às 14h00, no City Parque - Valentina, conforme memorando nº 182/2019–DM de 05 de junho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 323/2019 – Processo nº. 1949/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo FORRÓ DESPREOCUPADO representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. THIAGO CESAR DA SILVA ALMEIDA - CPF - Nº 012.554.813-31, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Junho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 324/2019
Processo nº 1965/2019**

Contratação do Grupo OS ANSELMOS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ERIVELTON DA CUNHA NÓBREGA - CPF - Nº 044.716.054-02, que fará uma apresentação no dia 19 de Junho de 2019, “São João da SEJER”, das 19h00 às 21h00, no Ginásio Hermes Taurino - Mangabeira, conforme memorando nº 183/2019–DM de 06 de junho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 324/2019 – Processo nº. 1965/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo OS ANSELMOS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ERIVELTON DA CUNHA NÓBREGA - CPF - Nº 044.716.054-02, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Junho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 333/2019
Processo nº 2013/2019**

Contratação do Grupo TRINCA DO FORRÓ representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 15 de Junho de 2019, Aniversário do Bairro de Mangabeira, às 17h00, no Centro Cultural Mangabeira, conforme memorando nº 194/2019–DM de 11 de junho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 333/2019 – Processo nº. 2013/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo TRINCA DO FORRÓ representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de Junho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 334/2019
Processo nº 2014/2019**

Contratação do Grupo FORRÓ FIANDO representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 16 de Junho de 2019, Festividade Junina da Associação, às 17h00, no Centro Cultural Mangabeira, conforme memorando nº 195/2019–DM de 11 de junho de 2019.

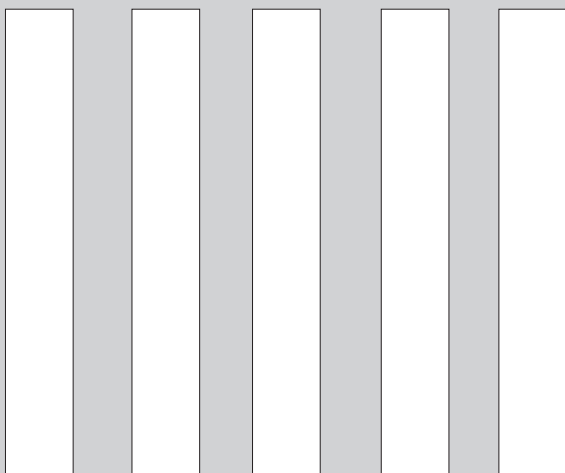
Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 334/2019 – Processo nº. 2014/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo TRINCA DO FORRÓ representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de Junho de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA
JÁ ESTÁ SE
ORGULHANDO**

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
0800.281.9208

 **POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**


JOÃO PESSOA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE